



PODER EXECUTIVO

Divisão de Contabilidade

PROCESSO DE LICITAÇÃO

PROTOCOLADO Nº	022/2017
DATA	03/05/2017
INTERESSADO	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO, URBANIZAÇÃO E HABITAÇÕES.
DATA DE AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO	04/05/2017
PROCESSO DE LICITAÇÃO	126/2017
MODALIDADE E Nº	PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2017
OBJETO:	Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagens de veículos da frota municipal.
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO	16/05/2017 9h00min
OBSERVAÇÕES:	MIZAEEL ARAGÃO DOS SANTOS JAPIRA - ME.



FONE/FAX (43) 3555-1401
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - Centro
CEP 84.920-000 - Japira - Paraná

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAPIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



PORTARIA N.º 035/2017 de 25/01/2017

O Prefeito Municipal de Japira, Estado do Paraná, **Walmir Wellington da Silva**, usando de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º - Designar Pregoeiro e Equipe Especial de Apoio do Município de Japira, para o exercício de 2017, a partir desta data, como segue:

Pregoeiro: Dirceu Galvão dos Santos, brasileiro, casado, portadora do RG nº 10.038.627-5 e do CPF nº 062.700.879-88;

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Artigo 3º- Cumpra-se, Registre-se, Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Japira, em 25 de Janeiro de 2017.

Walmir Wellington da Silva
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE
JAPIRA:75969
881000152

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE
JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-
Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3,
ou=AR MMEXPRESS, cn=MUNICIPIO DE
JAPIRA:75969881000152
Dados: 2017.01.25 18:22:01 -02'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



PORTARIA N.º 086/2017 de 21/03/2017.

O Prefeito Municipal de Japira, Estado do Paraná, **WALMIR WELLINGTON DA SILVA**, usando de suas atribuições legais Resolve.

ART. 1º - NOMEAR para compor a Comissão de Licitação para julgamentos dos Processos Licitatórios no exercício de 2017, sob a presidência do primeiro e secretariado pelo segundo, os servidores: **DELLU SOTTOMAOIR DE FARIA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 9.600.777-9 e do CPF nº 061.116.529-58; **JADFER CAMARGO LUCIANO**, brasileira, solteira, portador do RG nº 6.796.470-5 e do CPF nº 063.771.449-03, **CEDIELTON ARNALDO DECOL**, brasileiro, casado, portadora do RG nº 10.387.753-9 e do CPF nº 081.993.159-46.

ART. 2º - Os processos Licitatórios da Modalidade Convite serão julgados pelo servidor CEDIELTON ARNALDO DECOL de acordo com o Art. 51, § 1º da Lei 8.666/93.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

ART. 4º - Cumpra-se, Registre-se, Publique-se.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Japira, em 21 de Março de 2017.

WALMIR WELLINGTON DA SILVA
Prefeito Municipal

REPUBLICAÇÃO

MUNICIPIO DE
JAPIRA:759698
81000152

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil,
ou=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR
MMEXPRESS, cn=MUNICIPIO DE
JAPIRA:75969881000152
Dados: 2017.03.21 09:41:24 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Japira-PR, 03 de Maio de 2017.

DO: SECRETÁRIO DE OBRAS, VIAÇÃO, URBANIZAÇÃO E HABITAÇÃO.

SR. BENEDITO REIMAO DO VALE

PARA: PREFEITO MUNICIPAL

SR. WALMIR WELLINGTON DA SILVA

Senhor Prefeito,

Venho através do presente, solicitar os bons ofícios de Vossa Excelência no sentido de autorizar a abertura de processo licitatório, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAHEM DE VEICULOS PERTENCENTES A FROTAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPIRA-PR**, onde serão adquiridos conforme a necessidade durante o exercício de 2017, no valor máximo de **R\$ 47.671,80 (Quarenta e Sete Mil Seiscentos e Setenta e Um Reais e Oitenta Centavos)**.

Tal solicitação se faz necessário tendo em vista o início do mandato, de não possuir contrato ou licitação vigente para a aquisição do mesmo.

Diante de tal necessidade não nos restou alternativa se não fazer 3 (três) orçamentos na cidade de Japira e municípios vizinhos

Informo que segue em anexo, orçamento realizado e apresentado com as empresa **MIZAEI ARAGAO DOS SANTOS JAPIRA-ME, MARCELO LAVACAR E LAVACAR CARNEIRO**.

Sem mais para o momento, fazemos oportuno externar-lhe nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


BENEDITO REIMAO DO VALE

Secretário de Obras, Viação, Urbanização e Habitação.
PORTARIA Nº 002/2017 DE 02/01/2017

Protocolo de Recebimento

Recebemos em 02/05/17
às 10:30 hs. Nº 023/2017





MEDIA PREÇO LAVAGEM DE VEICULOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Qnte	PITSTOP	MARCELO LAVACAR	JABOTI JAVACAR	MÉDIA	TOTAL MERC.
1	MOTO	10	R\$ 20,00	R\$ 20,00	R\$ 20,00	R\$ 20,00	R\$ 200,00
2	AUTOMOVEL	200	R\$ 30,00	R\$ 35,00	R\$ 30,00	R\$ 31,75	R\$ 6.350,00
3	UTILITARIO VAN COMPLETO	100	R\$ 60,00	R\$ 70,00	R\$ 70,00	R\$ 66,67	R\$ 6.666,67
4	MICRO ONIBUS COMPLETO	100	R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 12.000,00
5	AMBULANCIA COMPLETO	100	R\$ 70,00	R\$ 70,00	R\$ 70,00	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00
6	ONIBUS COMPLETO	40	R\$ 120,00	R\$ 150,00	R\$ 130,00	R\$ 133,33	R\$ 5.333,20
7	CAMINHAO TOCO	50	R\$ 150,00	R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 130,00	R\$ 6.500,00
8	CAMINHAO TRUCK	5	R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$ 190,00	R\$ 183,34	R\$ 916,70
9	TRATOR	3	R\$ 70,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 70,69	R\$ 212,07
10	PÁ CARREGADEIRA	3	R\$ 250,00	R\$ 130,00	R\$ 300,00	R\$ 236,00	R\$ 708,00
11	ROLO	3	R\$ 150,00	R\$ 130,00	R\$ 200,00	R\$ 160,05	R\$ 480,15
12	RETRO ESCAVADEIRA	3	R\$ 200,00	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 190,00	R\$ 570,00
13	PATROLA	3	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 300,00	R\$ 245,00	R\$ 735,00

620

R\$ 1.656,83 R\$ 47.671,79

NOME: MIZUEL ARAUJO DOS SANTOS
CNPJ: 27.299.847/0001-75
TELEFONE: 981931522
ENDEREÇO: RUA MARSHALL PA 272



ORÇAMENTO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TIPO DE LAVAGEM	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	MOTO	1	20,00	
2	AUTOMOVEL	1	30,00	
3	UTILITARIO VAN COMPLETO	1	60,00	
4	MICRO ONIBUS COMPLETO	1	120,00	
5	AMBULANCIA COMPLETO	1	70,00	
6	ONIBUS COMPLETO	1	120,00	
7	CAMINHÃO TOCO	1	150,00	
8	CAMINHÃO TRUCK	1	180,00	
9	TRATOR	1	70,00	
10	PÁ CARREGADEIRA	1	250,00	
11	ROLO	1	150,00	
12	RETRO ESCAVADEIRA	1	200,00	
12	PATROLA	1	250,00	


27.299.847/0001-75
Pitstop Lava Car
e Troca de óleo

NOME: MARCELO LAUAFAR
CNPJ: ND
TELEFONE: 99110 2650
ENDEREÇO: Penhação



ORÇAMENTO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TIPO DE LAVAGEM	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	MOTO	1	20,00	
2	AUTOMOVEL	1	35,00	
3	UTILITARIO VAN COMPLETO	1	70,00	
4	MICRO ONIBUS COMPLETO	1	120,00	
5	AMBULANCIA COMPLETO	1	70,00	
6	ONIBUS COMPLETO	1	150,00	
7	CAMINHÃO TOCO	1	120,00	
8	CAMINHÃO TRUCK	1	180,00	
9	TRATOR	1	100,00	
10	PÁ CARREGADEIRA	1	250,00	
11	ROLO	1	130,00	
12	RETRO ESCAVADEIRA	1	250,00	
12	PATROLA	1	250,00	

Marcelo Ferraz da Cunha

NOME: Leonilson Oliveira
 CNPJ: 15 NOVEMBRO
 TELEFONE: 99195 8769
 ENDEREÇO: Salati



ORÇAMENTO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TIPO DE LAVAGEM	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	MOTO	1	20,00	
2	AUTOMOVEL	1	30,00	
3	UTILITARIO VAN COMPLETO	1	70,00	
4	MICRO ONIBUS COMPLETO	1	120,00	
5	AMBULANCIA COMPLETO	1	70,00	
6	ONIBUS COMPLETO	1	130,00	
7	CAMINHÃO TOCO	1	170,00	
8	CAMINHÃO TRUCK	1	180,00	
9	TRATOR	1	100,00	
10	PÁ CARREGADEIRA	1	300,00	
11	ROLO	1	200,00	
12	RETRO ESCAVADEIRA	1	250,00	
12	PATROLA	1	300,00	

Leonilson Oliveira



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Japira-PR, 04 de Maio de 2017.

DO: PREFEITO MUNICIPAL
PARA: DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DIRETOR FINANCEIRO
PROCURADORIA JURÍDICA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Preliminarmente a autorização mediante solicitação expedida pelo Sr. BENEDITO REIMAO DO VALE, Secretario de Obras, Viação, Urbanização e Habitação mediante protocolo em 02/05/2017, para abertura de processo licitatório visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAHEM DE VEICULOS PERTECENTES A FROTAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPIRA-PR**, onde serão adquiridos conforme a necessidade durante o exercício de 2017, no valor máximo de **R\$ 47.671,80 (Quarenta e Sete Mil Seiscentos e Setenta e Um Real e Oitenta Centavos)**.

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 01.A indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente às despesas, na Lei Orçamentária Anual, a qual deverá guardar compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o plano plurianual, na Forma da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal (**Divisão de Contabilidade**)
- 02.A Indicação de recursos financeiros e forma de pagamento (**Diretor Financeiro**);
- 03.A elaboração do parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame (**Procurador Jurídico**);
- 04.A elaboração da minuta do instrumento convocatório da Licitação e minuta do contrato (**Diretor Administrativo – Divisão de Compras e/ou Comissão Permanente de Licitação**);
- 05.Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 04 acima (**Procurador Jurídico**).

Cordialmente,

WALMIR WELLINGTON DA SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

MEMORANDO INTERNO

DA DIVISÃO DE: Contabilidade/PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA

PARA: Exmo. Sr. Prefeito Municipal – WALMIR WELLINGTON DA SILVA

ASSUNTO: Informação de Dotação Orçamentária

DATA: 04/05/2017

Conforme solicitação de Vossa Excelência, acerca de informações referente a existência de dotações orçamentárias para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAHEM DE VEICULOS PERTECENTES A FROTAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPIRA-PR**, onde serão adquiridos conforme a necessidade durante o exercício de 2017, no valor máximo de **R\$ 47.671,80 (Quarenta e Sete Mil Seiscentos e Setenta e Um Real e Oitenta Centavos)**.

Temos a informar o que adiante segue:

I - Em verificação junto ao orçamento municipal, foi constatada a existência de dotações orçamentárias suficientes para a realização de despesas desta natureza, com a seguinte classificação contábil:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	360	03.001.04.122.0003.2006	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	650	04.002.15.452.0004.2012	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	1790	05.002.12.365.0005.2026	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	2400	07.001.10.301.0007.2036	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	3040	08.001.08.244.0008.2046	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	3490	09.001.20.606.0009.2052	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

É a informação.

Atenciosamente


PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA

Contadora

CRC/PR N° 057.161-07



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

JAPIRA-PR, 04 de Maio 2017.

DO: **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS.**
PARA: **PREFEITO MUNICIPAL**

ASSUNTO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAHEM DE VEICULOS PERTECENTES A FROTAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPIRA-PR, onde serão adquiridos conforme a necessidade durante o exercício de 2017, no valor máximo de R\$ 47.671,80 (Quarenta e Sete Mil Seiscentos e Setenta e Um Real e Oitenta Centavos).**

Em resposta ao seu expediente s/nº, datado de **02/05/2017**, item 2, venho informar conforme segue:

1 – **Recursos Financeiros e Forma de Pagamento** – Existem previsão de recursos financeiros e o pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente, ou conforme disponibilidade da administração.

Atenciosamente,


LEONILDO APARECIDO DA SILVA
Diretor do Departamento de Finanças
PORTARIA N.º 009/2017 de 02/01/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Japira-PR, 04 de Maio de 2017.

DO: **SUBPROCURADOR - GERAL**

PARA: **PREFEITO MUNICIPAL**

Senhor Prefeito,

Veio para análise e Parecer Jurídico, o processo administrativo, referente a abertura de processo licitatório, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAHEM DE VEICULOS PERTENCENTES A FROTAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPIRA-PR**, onde serão adquiridos conforme a necessidade durante o exercício de 2017, no valor máximo de **R\$ 47.671,80 (Quarenta e Sete Mil Seiscentos e Setenta e Um Real e Oitenta Centavos)**, conforme solicitação expedida pelo Sr. **BENEDITO REIMAO DO VALE**, Secretario de Obras, Viação, Urbanização e Habitação, mediante protocolo em 03/05/2017.

A **Contadora**, Sra. **PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA** informou a existência de previsão de Recursos de Ordem Orçamentária, (doc. Anexo).

O **Diretor do Departamento de Finanças**, Sr. **LEONILDO APARECIDO DA SILVA**, informou a previsão de recursos e que o pagamento será até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente, conforme Lei Federal nº. 8.666/93.

Tendo em vista ao que foi apresentado. Salvo Melhor Juízo e entendimento acredito que a licitação dar-se-á sob a modalidade **PREGÃO**, conforme Lei Federal nº 10.520/2002, inclusa a Lei Complementar nº 123/06, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, visando à agilidade com que a Administração consegue ultimar as



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

licitações e à economicidade que a Administração consegue obter, quando utiliza o pregão, sensível redução de preços.

Por fim, informo que o tipo de licitação a ser adotado é o constante no artigo 45 § 1º, inciso I da lei retro citada.

É o parecer,

VALDEMILSON APARECIDO DE OLIVEIRA
SUBPROCURADOR - GERAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Japira-PR, 04 de Maio de 2017.

DO: SUBPROCURADOR - GERAL
PARA: PREGOEIRO

Senhor Pregoeiro,

Com relação à minuta do Edital de Licitação **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 022/2017-PMJ e respectiva minuta de Contrato, digo que a mesma está de conformidade com o artigo 40 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Igualmente, informamos que aprovamos o mesmo por parte de nossa Procuradoria.

É o parecer,

VALDEMILSON APARECIDO DE OLIVEIRA
SUBPROCURADOR - GERAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Japira-PR, 04 de Maio de 2017.

DO: PREGOEIRO

PARA: SUBPROCURADOR - GERAL

Prezado Senhor,

Através do presente, encaminho a Vossa Senhoria do Edital de Licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017-PMJ** e respectiva Minuta de Contrato para análise e viabilidade.

Sem mais para o momento, fazemos oportuno externar-lhe nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


DIRCEU GALVAO DOS SANTOS
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Japira-PR, 04 de Maio de 2017.

DO: PREFEITO MUNICIPAL
PARA: PREGOEIRO

Prezado Senhor,

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo. **AUTORIZO** a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017-PMJ, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, incluindo a Lei Complementar nº 123/2006, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAHEM DE VEICULOS PERTENCENTES A FROTAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPIRA-PR**, onde serão adquiridos conforme a necessidade durante o exercício de 2017, no valor máximo de **R\$ 47.671,80 (Quarenta e Sete Mil Seiscentos e Setenta e Um Real e Oitenta Centavos)**, conforme solicitação expedida pelo Sr. **BENEDITO REIMAO DO VALE**, Secretário de Obras, Viação, Urbanização e Habitação, mediante protocolo em 03/05/2017.

Atenciosamente,

WALMIR WELLINGTON DA SILVA
Prefeito Municipal



Município de Japira

Solicitação 70/2017

Termo de Referência



Página:1

Solicitação _____
 Número **70** Tipo **Contratação de Serviço** Emitido em **04/05/2017** Quantidade de itens **1**

Solicitante _____ Processo Gerado _____
 Código **2499-6** Nome **BENEDITO REIMAO DO VALE** Número **126/2017**

Local _____
 Código **22** Nome **OBRAS PÚBLICAS**

Órgão _____ Pagamento _____
 Nome **04** **Viação, Urbanismo, Obras Públicas e Habitação** Forma **Mensal**

Entrega _____ Prazo _____
 Local **Secretaria de Obras** **12 Meses**

Descrição:
 Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Lavagem de Veículos Pertencentes à Frota Municipal

Justificativa:
 Sendo em Vista que, neste momento não há disponível mão de obra contratada especificamente para realização deste serviço, e que os veículos, se deslocam rotineiramente, além de proporcionar maior conservação e durabilidade dos veículos em questão, é imprescindível que seja disponibilizado este serviço com vistas as manutenção da aparência e qualidade das frotas do Município.

Lote
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
004254	SERVIÇOS DE LIMPEZA (LAVA CAR)	SERV	620,00	76,89	47.671,80
	03 Administração e Planejamento				
	001 Assessoramento Superior				
	04.122.0003-2006 Manutenção da Administração Geral				
00360	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
	00000 Recursos Ordinários (Livres)				
	Do Exercício		10,00		768,90
	04 Viação, Urbanismo, Obras Públicas e Habitação				
	002 Urbanismo				
	15.452.0004-2012 Manutenção dos Serviços Urbanos				
00650	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
	00000 Recursos Ordinários (Livres)				
	Do Exercício		89,00		6.843,21
	05 Educação				
	002 Ensino Infantil				
	12.365.0005-2026 Manutenção do Ensino Infantil				
01790	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
	00000 Recursos Ordinários (Livres)				
	Do Exercício		50,00		3.844,50
	07 Saúde e Saneamento				
	001 Fundo Municipal de Saúde				
	10.301.0007-2036 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				
02400	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
	00000 Recursos Ordinários (Livres)				
	Do Exercício		450,00		34.600,50
	08 Assistência Social				
	001 Fundo Municipal de Assistência Social				
	08.244.0008-2046 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social				
03040	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
	00000 Recursos Ordinários (Livres)				
	Do Exercício		20,00		1.537,80
	09 Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente				
	001 Agricultura e Pecuária				
	20.606.0009-2052 Manutenção da Agricultura				
03490	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
	00000 Recursos Ordinários (Livres)				
	Do Exercício		1,00		76,89
			0,00		0,00
				TOTAL	47.671,80



Município de Japira
Solicitação 70/2017
Termo de Referência



Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

03.001.04.122.0003.2006	768,90
Cod 00360 Fonte 00000 G.Fonte E	768,90
04.002.15.452.0004.2012	6.843,21
Cod 00650 Fonte 00000 G.Fonte E	6.843,21
05.002.12.365.0005.2026	3.844,50
Cod 01790 Fonte 00000 G.Fonte E	3.844,50
07.001.10.301.0007.2036	34.600,50
Cod 02400 Fonte 00000 G.Fonte E	34.600,50
08.001.08.244.0006.2046	1.537,80
Cod 03040 Fonte 00000 G.Fonte E	1.537,80
09.001.20.606.0009.2052	76,89
Cod 03490 Fonte 00000 G.Fonte E	76,89



Município de Japira

Solicitação 70/2017

Termo de Referência



Página 1

Solicitação 70 *Número* Contratação de Serviço *Tipo* *Emitido em* 04/05/2017 *Quantidade de itens* 1

Solicitante 2499-6 *Código* BENEDITO REIMAO DO VALE *Nome* *Processo Gerado* 0/2017 *Número*

Local 22 *Código* OBRAS PÚBLICAS *Nome*

Órgão 04 *Nome* Viação, Urbanismo, Obras Públicas e Habitação *Pagamento* Mensal *Forma*

Entrega Secretaria de Obras *Local* *Prazo* 12 Meses

Descrição:
Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Lavagem de Veículos Pertencentes à Frota Municipal

Justificativa:
Quando em Vista que, neste momento não há disponível mão de obra contratada especificamente para realização deste serviço, e que os veículos, se deslocam rotineiramente, além de proporcionar maior conservação e durabilidade dos veículos em questão, é imprescindível que seja disponibilizado este serviço com vistas a manutenção da aparência e qualidade das frotas do Município.

Lote		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
001 Lote 001					
004254	SERVIÇOS DE LIMPEZA (LAVA CAR)	SERV	620,00	76,89	47.671,80
				TOTAL	47.671,80
				TOTAL GERAL	47.671,80



Município de Japira
Sem licitação - Anexo 01



Página:1

Processo 127/2017

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
Lote: 0001	Lote 001				
0001	1.17.4254 SERVIÇOS DE LIMPEZA (LAVA CAR)	620,00	SERV	76,89	47.671,80
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :					47.671,80
PREÇO MÁXIMO DA LICITAÇÃO :					47.671,80



Município de Japira - 2017

Processo 127/2017



Página 1

Solicitação: 000070		Exercício: 2017		Entidade: 44		Processo: 000126	
Lote	Item	Produto		Quantidade	Un.med	Preço mínimo	Preço máximo
001	001	4254 SERVIÇOS DE LIMPEZA (LAVA CAR)		620,00	SERV	76,89	76,89



Município de Japira - 2017

Processo 127/2017



Página 1

Solicitante: 002499 BENEDITO REIMAO DO VALE

Solicitação	Exercício	Entidade	Processo	Lote	Item	Quantidade	Un.med	Preço mínimo	Preço máximo
000070	2017	44	000126	001	001	620,00	SERV	76,89	76,89



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017-PMJ

O Município de Japira, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, através da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.969.881/0001-52, Inscrição Estadual Isento, com sede à Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 480, torna público que fará realizar às 09h00min do dia 16/05/2017, Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017-PMJ**, do tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, com o Objetivo de promover a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAHEM DE VEICULOS PERTENCENTES A FROTAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPIRA-PR**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações, bem como pelas condições específicas deste Edital e de conformidade com a autorização do Sr. Prefeito Municipal.

Na data hora e local abaixo indicado dando-se início à abertura da sessão, será apresentada a documentação para o Credenciamento de acordo com o constante do Edital e os envelopes da Proposta de Preços e da Documentação, observando o disposto no Inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Japira (PR).

DATA DE ENCERRAMENTO: protocolo até às 08h45min do dia 16/05/2017.

HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO: das 08h45min até às 09h00min do dia 16/05/2017.

DATA DE ABERTURA: às 09h00min do dia 16/05/2017.

Observação: Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos Envelopes, ficará a reunião adiada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário.

OBJETO: O Objeto do presente Pregão Presencial é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAHEM DE VEICULOS PERTENCENTES A FROTAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPIRA-PR**, a serem adquiridos conforme a necessidade durante o exercício de 2017, no quantitativo e especificações constantes do ANEXO I do Edital Pregão Presencial nº 022/2017-PMJ.

O valor máximo permitido para esta licitação é de **R\$ 47.671,80 (Quarenta e Sete Mil Seiscentos e Setenta e Um Real e Oitenta Centavos)**.

Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal de Japira, no horário de expediente das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, sito a Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481, ou pelo fone: (043)3555-1401 (dirceu) e e-mail: licitacao@japira.pr.gov.br.

É o presente Aviso publicado no Diário Eletrônico do Município de Japira, sítio www.japira.pr.gov.br, Jornal de Circulação no Município de Japira e Região.

Japira-PR, 04 de MAio de 2017.


DIRCEU GALVAO DOS SANTOS
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2017

OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição de materiais de informática e permanentes para atender diversas Secretarias.

ABERTURA DA LICITAÇÃO: 18 de maio de 2017.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h:00min às 10h:30min do dia 18 de maio de 2017.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 10h:30min às 12h:00min do dia 18 de maio de 2017.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h00min do dia 18 de maio de 2017.

LOCAL DE ABERTURA: www.bli.org.br, acesso ao bli compras.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: www.blicompras.org.br Ou através do e-mail: comprasjag@gmail.com - Maiores Informações no Dept.º de Compras e Licitação - sito a Praça Isabel Branco, 142 - telefone (43) 3535-9400 - Ramal: 9454 no horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

Jaguariaíva, 03 de maio de 2017.

Élio Zub Junior,

Pregoeiro

36735/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2017

EXCLUSIVO (A) PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Auxílio Funeral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. **ABERTURA DA LICITAÇÃO:** 22/05/2017 às 15:00 horas. - **LOCAL DE ABERTURA:** Prefeitura Municipal. - **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Os Editais poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal de Jaguariaíva. Maiores Informações no Departamento de Compras e Licitação - sito a Praça Isabel Branco, 142, Bairro Cidade Alta - Telefone (43) 3535 - 9400 - Ramal: 9458, no horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

Jaguariaíva, 03 de maio de 2017

Élio Zub Junior

Pregoeiro

36742/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017

OBJETO: Contratação de empresa para realizar programação de filmes para o Cine Teatro Valéria Luercy. **ABERTURA DA LICITAÇÃO:** 18/05/2017 às 09:00 horas. - **LOCAL DE ABERTURA:** Prefeitura Municipal. - **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Os Editais poderão ser adquiridos pelo e-mail: comprasjag@gmail.com. Maiores Informações no Departamento de Compras e Licitação - sito a Praça Isabel Branco, 142, Bairro Cidade Alta - Telefone (43) 3535 - 9400 - Ramal: 9457, no horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

Jaguariaíva, 03 de maio de 2017

Élio Zub Junior

Pregoeiro

37063/2017

Japira

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2017

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal Nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, torna público que encontra-se a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, para atender as necessidades da Secretaria Municipais. A abertura dos envelopes será às 09h00min do dia 16/05/2017, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japira, situada na Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - Centro - Japira - PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Japira, ou através do e-mail: licitacao@japira.pr.gov.br, no horário de expediente, ou no site: www.japira.pr.gov.br.

Japira-PR, 04 de Maio de 2017.

Walmir Wellington da Silva
Prefeito Municipal

Dirceu Galvão dos Santos
Pregoeiro

37520/2017

Jataizinho

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO-PR

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2.017

REGISTRO DE PREÇOS

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

OBJETO: Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de materiais esportivos, agasalhos e camisetas para os Departamentos de Educação e Cultura, Ação Social e Saúde do Município de Jataizinho-Pr

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: até o dia 17/05/17 as 09:00 horas

DATA DA ABERTURA: 17/05/17 as 09:10 horas

PREÇO MÁXIMO: R\$ 136.686,50

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: www.jataizinho.pr.gov.br

Prefeitura do Município de Jataizinho-Pr

Av. Presidente Getúlio Vargas, 494 - Jataizinho - Pr - Fone (43) 3259-1456

Jataizinho, 03 de maio de 2017

JOÃO BATISTA FIDELIS

Pregoeiro

Portaria 042/17 de 16/02/17

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO-PR

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2.017

REGISTRO DE PREÇOS

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

COM COTAS DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

OBJETO: Registro de Preços para eventual e parcelada aquisição de CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quente para aplicação a quente ou frio, estocável a granel para o Departamento de Serviços Urbanos do Município de Jataizinho, Estado do Paraná.

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: até o dia 19/05/17 as 09:00 horas

DATA DA ABERTURA: 19/05/17 as 09:10 horas

PREÇO MÁXIMO: R\$ 357.750,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: www.jataizinho.pr.gov.br

Prefeitura do Município de Jataizinho-Pr

Av. Presidente Getúlio Vargas, 494 - Jataizinho - Pr - Fone (43) 3259-1456

Jataizinho, 03 de maio de 2017

JOÃO BATISTA FIDELIS

Pregoeiro

Portaria 042/17 de 16/02/17

37324/2017

Lapa

ESTADO DO PARANÁ

Município de Lapa

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Confeção de 40.000 Notas Fiscais de Produtor Rural.

PRAZO DE ENTREGA: Envelopes - proposta e documentação: até às 14:00 horas do dia 18 de maio de 2017.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 14:00 horas do dia 18 de maio de 2017.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$15.880,00 (quinze mil oitocentos e oitenta reais).
O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta-feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou feito download no site: www.lapa.pr.gov.br.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2017

OBJETO: Aquisição de 06 (seis) containers para deposição de resíduos orgânicos.

PRAZO DE ENTREGA: Envelopes - proposta e documentação: até às 09:30 horas do dia 19 de maio de 2017.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 09:30 horas do dia 19 de maio de 2017.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$14.370,00 (quatorze mil trezentos e setenta



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE



Protocolo **37520/2017**

Título Aviso Pregao Presencial 022-2017

Órgão PMJAPIRA - Prefeitura Municipal de Japira

Depositário DIRCEU GALVAO DOS SANTOS

E-mail licitacao@japira.pr.gov.br

Enviada em 04/05/2017 14:47

 **Diário Oficial Com. Ind. e Serviços**

Municipalidades

Prefeituras

Japira

Aviso - CIS

 Pregão Presencial 22-2017.rtf
103,66 KB

Data de publicação

 05/05/2017 Sexta-feira

Valor ainda não confirmado

Histórico

AGUARDANDO TRIAGEM

Rapaz é preso com joias roubadas e com um saco de maconha em Andirá

De Andirá
Gilberto Gimenes

Durante uma patrulha rotineira na tarde de terça-feira (02), pelas ruas da Vila Industrial em Andirá, a equipe da Polícia Militar prendeu um rapaz portando maconha e algumas joias que haviam sido roubadas dias atrás de uma relojoaria na cidade.

Segundo os relatos da equipe policial, quando o jovem viu a viatura jogou um objeto dentro de um quintal.

A atitude do suspeito chamou a atenção dos policiais que decidiram abordá-lo. Durante a revista realizada foi

encontrado um saco plástico contendo 30 gramas de folhas de maconha, uma pequena tesoura que foi usada para cortar a planta, uma pulseira e uma corrente de prata, objetos que o jovem não soube explicar a origem.

No quintal em que ele arremessou alguns objetos foi encontrado uma porção de maconha embalada e um pino de cocaína vazio.

Ele foi levado para a Delegacia de Polícia e como recentemente ocorreu um roubo a uma relojoaria na cidade o comerciante foi chamado e reconheceu as joias que estavam com o suspeito.



COLUNA PLANTÃO 190 POR ISAMARA MACHADO

Residência é furtada em Jacarezinho
Uma residência na Rua São Sebastião no Bairro Vila Leão foi furtada na tarde de quarta-feira (03). A proprietária ao chegar em casa encontrou a porta arrombada, onde elementos furtaram seu cartão de recebimento de aposentadoria e a quantia de R\$260 reais em dinheiro.

Ainda em Jacarezinho furtaram um veículo Brasília no Residencial Pompéia por volta das 23:30 da quarta-feira (03). O carro de placas AIL- 5864 de cor bege estava estacionado em frente a residência de onde furtaram. Em posse das informações e características a Polícia Militar realizou diligências pelo Bairro e imediações, mas o veículo não foi localizado.

Vários objetos são furtados em Siqueira Campos
Vários objetos foram furtados na manhã de quarta-feira (03), de uma residência no Jardim Planalto. Segundo a vítima indivíduos entraram em um "barraco" o qual é utilizado para guardar materiais de construção e furtaram produtos avaliados no valor de R\$ 400 reais sendo diversos objetos de pequeno valor e uma riscadeira de pisos de aproximadamente R\$250 reais. Os indivíduos (o) arrombou o cadeado que travava o barraco e cometeu o furto.

A vítima informou que visualizou um motoqueiro com uma moto de cor vermelha sondando a obra durante o dia e acredita que o mesmo possa ter envolvimento com o ato delituoso. Motorista é furtado na Rodovia PR 092 em Wenceslau Braz. Um caminhão que estava estacionado em um pátio de um posto de combustível da cidade de Wenceslau Braz teve alguns objetos furtados na tarde de quarta-feira (03). Através das câmeras de segurança a Polícia Militar juntamente com a Gerente efetuaram buscas das imagens do local, onde foi constatado que havia um caminhão Scania do município de Leoberto Leal-SC.

O motorista disse aos PMS que saiu para almoçar e ao voltar a cabine do caminhão estava aberta. O elemento subtraiu a quantia de R\$3.012,00 em espécie conforme as imagens internas obtidas do posto. Supostamente os bandidos estavam com um veículo VW Passat 2.0 FSI de Curitiba-PR com três homens, onde dois deles ficaram no restaurante fazendo a segurança e o terceiro foi ao caminhão para realizar o furto. Condutor foi orientado e repassado os dados do veículo suspeito as polícias Rodoviária Estadual e Federal, já que este saiu sentido a Siqueira Campos-PR.

Finais da Copa Unopar acontecem nesta sexta em Wenceslau Braz

Assessoria

Acontece nesta sexta-feira (5) as finais da Copa Unopar de Futsal, um dos melhores campeonatos em todos os aspectos já realizados em Wenceslau Braz. Disputada em duas categorias, a competição tem as decisões marcadas para ter início às 20h, no Ginásio de Esportes Edmar Luiz Costa.

Na categoria Municipal o Império / The End enfrenta o Supermercado Cristo Rei. As equipes eliminaram nas semifinais Asgard e Supermercado São Marcos, respectivamente.

Já na categoria Regional a final é entre Império (de Wenceslau Braz) contra Perfil (de Santo Antônio da Platina), que por sua vez para che-

garem às finais venceram respectivamente Barril (de Siqueira Campos) e Turismo São José / Lojas MM (de Wenceslau Braz).

Os jogos, principalmente da categoria Regional, têm apresentado um alto nível técnico - até pela presença de vários jogadores profissionais. O resultado disso é um ginásio de esportes lotado em várias rodadas desde o início da competição.

Na última quarta-feira (3), por exemplo, dezenas de pessoas ficaram de fora da semifinal entre Império x Barril por falta de ingressos. De um lado a fanática torcida do Barril, enquanto de outro os brazenses fizeram frente com uma grande festa para o Império, que acabou vencendo o jogo na

disputa de pênaltis.

Para a final, a torcida do Império, que estará nas duas categorias, mais uma vez promete uma grande festa. Em Wenceslau Braz os ingressos podem ser comprados no próprio ginásio ou na Farmácia Santa Cruz, enquanto em Arapoti a venda acontece na papelaria A4. Homens pagam R\$ 5 e mulheres R\$ 3. Crianças até 12 anos não pagam.

COMPETIÇÃO

A competição começou em março com 16 equipes na categoria Municipal (compostas apenas por jogadores locais) e outros 10 times na Regional, sendo três de Wenceslau Braz, dois de Siqueira

Campos, dois de São José da Boa Vista, um de Tomazina, um de Joaquim Távora e um de Santo Antônio da Platina.

Os melhores colocados na primeira fase passaram para as quartas de final das duas categorias, disputadas em jogos eliminatórios. Nesta semana aconteceram as semifinais e hoje será a grande final.

PREMIAÇÃO

A Copa Unopar dará a maior premiação da história do esporte brazense. O vencedor da categoria Regional levará para casa R\$ 5 mil, enquanto o campeão da Municipal terá um prêmio de R\$ 1.5 mil. Segundos e terceiros colocados também recebem premiação em dinheiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481
CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2017-PMJ PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa; MARIA LUCIA BORDIN BIAGGI - ME DO OBJETO - O Objeto do presente Contrato é a aquisição de Aquisição de Material de Construção, Pintura, Ferramentas e Acessórios, Elétricos, Hidráulico e Sanitário., que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição. **Sú único:** A empresa MARIA LUCIA BORDIN BIAGGI - ME, doravante denominada **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada **órgão CONTRATANTE**, os itens do Lote 001 Intens 3, 5, 6, 10, 17, 18, 22, 25, 30, 35, 36, 42, 45, 46, 47, 48, 49, 53, 54, 56, 59, 60, 63, 65, 67, 68, 71, 75, 80, 81, 85, 86, 88, 90, 93, 97, 99, 103, 104, 105, 112, 114, 115, 120, 122, 123, 128, 130, 131, 132, 133, 135, 136, 137, 147, 148, 149, 150, 153, 155, 160, 161, 164, 175, 176, 177, 178, 179, 181, 196, 197, 198, 199, 201, 204, 208, 217, referente ao objeto do Pregão Presencial nº 003/2017-PMJ, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital. DO VALOR: Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 46.952,90 (Quarenta e Seis Mil, Novecentos e Cinquenta e Dois Reais e Noventa Centavos)**, referente, os itens do Lote 001 Intens 3, 5, 6, 10, 17, 18, 22, 25, 30, 35, 36, 42, 45, 46, 47, 48, 49, 53, 54, 56, 59, 60, 63, 65, 67, 68, 71, 75, 80, 81, 85, 86, 88, 90, 93, 97, 99, 103, 104, 105, 112, 114, 115, 120, 122, 123, 128, 130, 131, 132, 133, 135, 136, 137, 147, 148, 149, 150, 153, 155, 160, 161, 164, 175, 176, 177, 178, 179, 181, 196, 197, 198, 199, 201, 204, 208, 217 pelo Menor Preço apresentado. Edital nos termos da Lei 8.666/93. DA VIGÊNCIA O prazo dos produtos ora contratados será inicialmente de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, podendo a administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93. DO FORO Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Japira, 14 de Março de 2017.
WALMIR WELLINGTON DA SILVA MARIA LUCIA BORDIN BIAGGI
CONTRATANTE CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.969.881/0001-52
Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481-☎ (043) 3555-1401

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2017

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, torna público que encontra-se a disposição dos interessados, à partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL**, para atender as necessidades da Secretaria Municipais. A abertura dos envelopes será às 09h00min do dia 16/05/2017, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japira, situada na Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - Centro - Japira - PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Japira, ou através do e-mail: licitacao@japira.pr.gov.br no horário de expediente, ou no site: www.japira.pr.gov.br.

Japira- PR, 04 de Maio de 2017.
Walmir Wellington da Silva Dirceu Galvão dos Santos
Prefeito Municipal Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017-PMJ

PREÂMBULO

O Município de Japira, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, através da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.969.881/0001-52, Inscrição Estadual Isento, com sede à Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, torna público que fará realizar, que fará realizar às 09h00min do dia 16/05/2017, Licitação na Modalidade Pregão Presencial, do Tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, com o Objetivo de promover a **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Lavagem de Veículos Pertencentes à Frota Municipal de Japira**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006, Alterada pela lei nº 147/2014 aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; cuja Proposta de Preços e Documentação de Habilitação deverão ser entregues na data, local e horário abaixo mencionados:

1. DO ENCERRAMENTO E DA ABERTURA

1.1. O pregoeiro DIRCEU GALVÃO DOS SANTOS e sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 086/2017 de 21/03/2017, receberá as propostas e os documentos em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

LOCAL: Prefeitura Municipal de Japira (PR).

DATA DE ENCERRAMENTO: protocolo até as 08h45min do dia 16/05/2017.

HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO: das 08h45min até as 09h00min do dia 16/05/2017.

DATA DE ABERTURA: às 09h00min do dia 16/05/2017.

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a Licitação ficará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

2. DA DOCUMENTAÇÃO INICIAL PARA PARTICIPAÇÃO:

2.1. CREDENCIAMENTO (APRESENTADO FORA DO ENVELOPE)

2.1.1. A EMPRESA QUE NÃO APRESENTAR O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO FICARÁ IMPEDIDA DE APRESENTAR LANCES, NÃO PODERÁ MANIFESTAR-SE DURANTE A SESSÃO E FICARÁ IMPOSSIBILITADA DE RESPONDER PELA LICITANTE, E INTERPOR RECURSO EM QUALQUER FASE DA LICITAÇÃO. SOMENTE SERÁ APROVEITADA A SUA PROPOSTA ESCRITA.

2.1.2. Os interessados deverão apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munidos dos documentos abaixo:

2.1.2.1. CARTA CREDENCIAL (ANEXO II),



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 2.1.2.1.1. A CARTA CREDENCIAL deverá ser apresentada quando a empresa participante for representada por pessoa física, que não seja o PROCURADOR ou REPRESENTANTE LEGAL/SÓCIO ADMINISTRADOR da empresa;
- 2.1.2.2. **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO III);**
- 2.1.2.3. **Cópia autenticada** ou original do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 2.1.2.4. **Se for procurador**, a procuração por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante;
- 2.1.2.5. Os representantes deverão identificar-se exibindo o documento oficial de identificação que contenha foto;
- 2.1.2.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;
- 2.1.3. MICRO EMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) - LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ALTERAÇÃO LEI 147/2014**
- 2.1.3.1. "Art. 3º" - consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;
- 2.1.3.2. Para tanto estas deverão comprovar que ocupam da referida condição, mediante apresentação de **Certidão expedida pela Junta Comercial OU Comprovante extraído do sítio da Receita Federal, www.receita.fazenda.gov.br.**
- 2.1.3.3. "Art. 42" - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte será exigida para efeito de participação no certame.
- 2.1.3.4. "Art. 43" - As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiadas pela Lei Complementar nº. 123/06, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 2.1.3.4.1. "§ 1º" - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.1.3.4.2. "§ 2º" - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.1.3.5. "Art. 44" - Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

2.1.3.5.1. "§ 1º" - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

2.1.3.5.2. "§ 2º" - Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço. Significa que, por exemplo: se a proposta da empresa vencedora for de R\$ 100.000,00 e a de uma microempresa que tenha participado do certame for de R\$ 105.000,00, as duas propostas deverão ser consideradas empatadas.

2.1.4. Entretanto, ocorrendo o empate conforme descrito nos subitens anteriores, o objeto da contratação não será adjudicado imediatamente à ME ou EPP. Deverá ser realizado o seguinte procedimento:

2.1.4.1. A ME ou EPP mais bem classificada, dentre as que se enquadrem nas condições aventadas (propostas até 5%, no pregão – superiores à mais bem classificada) poderá apresentar proposta de preço inferior ao da oferta considerada vencedora do certame. Somente neste caso é que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

2.1.4.2. "Art. 45, § 3º" estabelece que ("a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.")

2.1.5. Finalmente, não havendo contratação de ME ou EPP nos moldes acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. Ressalte-se, ainda, que essas regras somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial já não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

03. DO OBJETO

3.1. A presente licitação tem como objeto a **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Lavagem de Veículos Pertencentes à Frota Municipal de Japira**, pelo período de 12 (doze) meses, no quantitativo e especificações constantes do ANEXO I do presente Edital:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 3.2. O valor máximo permitido, para esta licitação, é de **R\$ 47.671,80 (Quarenta e Sete Mil Seiscentos e Setenta e Um Reais e Oitenta Centavos)**;
- 3.3. Os itens apresentados pelas proponentes deverão respeitar as especificações e valores máximos constantes do ANEXO I do presente edital. A proposta que desobedecê-la, será considerada em desacordo com as exigências deste Pregão Presencial;

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. A despesa decorrente da execução da presente licitação correrá á da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	360	03.001.04.122.0003.2006	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	650	04.002.15.452.0004.2012	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	1790	05.002.12.365.0005.2026	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	2400	07.001.10.301.0007.2036	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	3040	08.001.08.244.0008.2046	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	3490	09.001.20.606.0009.2052	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

5. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 5.1. A convocação dos interessados dar-se-á através de publicação de aviso no Diário Eletrônico do Município no sítio www.japira.pr.gov.br, no Diário Oficial do Estado e em Jornal de Circulação do Município, conforme determinação da Lei nº 10.520/02, Art. 4º, inciso I;
- 5.2. A documentação completa do Edital poderá ser examinada ou adquirida na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Japira – Estado do Paraná, localizada no endereço acima mencionado, no horário comercial (08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min) ou pelo e-mail licitacao@japira.pr.gov.br;
- 5.3. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação serão recebidos até as **09h00min** do dia **16/05/2017**, para o Protocolo de Recepção, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Japira, localizada no endereço acima mencionado, onde serão apresentados na Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame;
- 5.3.1. Encerrado o horário de protocolo dos envelopes, conforme o constante no subitem anterior (05.03), NÃO SERÁ ACEITO protocolo de envelopes tardios;
- 5.4. A sessão pública de realização do Pregão Presencial será conduzida por servidor (a), que terá atribuição de decidir sobre todos os atos relativos à Licitação;
- 5.5. A disputa entre os interessados ocorrerá através de propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública;
- 5.6. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da sessão pública; qualquer pessoa poderá questionar ou solicitar informações ou impugnar este Edital de Pregão,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

mediante petição por escrito e protocolada; devendo o Município, através do Pregoeiro (a), julgar e responder sobre a petição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

5.7. A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando forem declarados os licitantes vencedores, devendo os interessados, através de seus representantes credenciados, registrarem em ata a síntese de suas razões;

5.8. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar a documentação exigida para o Credenciamento e entregarão os envelopes contendo as propostas e a documentação exigida no certame;

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital:

6.1.1. Que atendam às condições deste Pregão Presencial e apresentem os documentos nele exigidos;

6.1.2. Que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou se encontrem impedidas de Licitar ou Contratar ou ainda declaradas inidôneas por força da Lei nº 8.666/93;

6.1.3. Poderão participar do Pregão, os interessados enquadrados como Micro, Pequena Empresa que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constantes deste Edital e seus Anexos e, que detenham atividade pertinente e compatível com o seu objeto.

6.1.4. ESTE EDITAL É EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA, CONSIDERANDO O ARTIGO 48 INCISO I DA LC 123/06, ALTERADA PELA LC 147/14.

6.1.5. Que não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

6.1.6. Que não seja e/ou não possua entre seus sócios pessoas ligadas ao Prefeito, Vice-prefeito, Vereadores ou servidores deste Município, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o 2º Grau ou por adoção, conforme Art. 89 da Lei Orgânica Municipal de Dez/94;

6.1.7. Somente poderão participar desta licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. As Propostas serão entregues em envelopes lacrados, contando na parte externa as seguintes indicações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”

NOME DA EMPRESA

CNPJ

ENDEREÇO

CIDADE

CEP

TELEFONE/FAX e E-MAIL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017-PMJ

DATA/HORÁRIO

- 7.2. Para preenchimento da Proposta de Preços será gerado o **arquivo de proposta para abertura, preenchimento e impressão** no programa **EsProposta**, fornecido pelo Departamento de Licitações e Contratos do Município de Japira, onde deverá ser apresentada dentro do envelope PROPOSTA DE PREÇOS em via rubricada e **assinada pelo titular ou representante legal**, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas;
 - 7.2.1. A proponente participante deverá solicitar o arquivo de proposta em no máximo 24 (vinte e quatro) hs antes da abertura da proposta, junto ao Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Japira, através do e-mail licitacao@japira.gov.pr.br, informando os dados cadastrais da empresa, tais como: RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO, etc;
 - 7.2.2. **NÃO** será aceita somente a proposta escrita;
 - 7.2.2.1. Na proposta escrita, deverá ser preenchida todos os campos, tais como: Dados do Fornecedor, Representante, Quadro Societário, sem traços, vírgula, ponto, etc,
 - 7.2.2.2. Deverá conter a marca de cada item proposta, sob pena de Desclassificação do item;
 - 7.2.3. O arquivo da proposta de preços gerada em nome da proponente participante deverá **ser gravada e apresentada em CD ou PEN-DRIVE** para leitura da mesma no ato da licitação;
- 7.3. Tanto o CD quanto o Pen-drive, não será devolvido, ficando este arquivado junto á proposta de preços apresentada;
- 7.4. As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o Artigo 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;
- 7.5. Apresentação da proposta de preços da licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste Edital, e que obteve as informações necessárias antes de preparar sua proposta de preços;
- 7.6. Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 7.7. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão Presencial, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 7.8. Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos;
- 7.9. Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com as disposições do presente Pregão Presencial, bem como as que contemplem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagem não prevista neste Edital;
- 7.10. A protocolização dos envelopes faz prova de que a licitante adere inexoravelmente ao procedimento licitatório;
- 7.11. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere ao preço, condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais.

7. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- 7.1. Para a habilitação na presente licitação as proponentes interessadas deverão apresentar os seguintes documentos:

8.1.1. QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 8.1.1.1. Registro comercial e cópia da Cédula de Identidade do Representante legal da empresa, no caso de empresa individual;
- 8.1.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- 8.1.1.3. Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- 8.1.1.4. Os documentos constantes dos anexos do referido edital deverão ser impressos em papel timbrado da empresa contendo (RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO COM CEP E CIDADE, TELEFONE, FAX, E-MAIL, ETC);
- 8.1.1.5. Os documentos relacionados no subitem 08.01.01, que tiverem sido apresentados no Credenciamento, não precisarão constar no Envelope nº 2 "Documentos de Habilitação"

8.1.2. QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

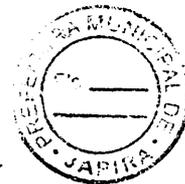


PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 8.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 8.1.2.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal – RFB e PGFN;
- 8.1.2.3. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- 8.1.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida através do sítio www.fazenda.pr.gov.br;
- 8.1.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.;
- 8.1.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho emitida através do sítio www.tst.jus.br, com validade de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de sua emissão;

8.1.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 8.1.3.1. As empresas que NÃO SÃO enquadradas como ME ou EPP, deverão apresentar, balanço patrimonial de demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, conforme estabelece o “Art. 31, inciso I, da Lei nº 8.666/93”;
 - 8.1.3.1.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo Representante da empresa e Registrado na Junta Comercial ou órgão competente;
- 8.1.3.2. As ME’S ou EPP’S, deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com Termo de Abertura e, quando encerrado, com o Termo de Encerramento, em conformidade com o estabelecido na NBC T 3.1, NBC T 3.2 e NBC T 3.3, **devidamente registrado no órgão competente**, contendo as assinaturas do Representante da Empresa e Contador ou por outro profissional equivalente, registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- 8.1.3.3. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor na sede da Pessoa Jurídica, com data não superior de 90 (noventa) dias da sua emissão.

8.1.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 8.1.4.1. Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade de entrega, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



☎ (43) 3552-1401 - www.japira.pr.gov.br

desempenhou atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

08.01.04.4. Serão considerados inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios;

- 8.2.** Os documentos acima mencionados deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente ou por Servidor da Administração no ato da sessão ou por publicação em Órgão da Imprensa Oficial.
- 8.3.** Os documentos acima solicitados, que não apresentarem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo 60 (sessenta) dias, após a sua data de emissão;
- 8.4.** Os documentos a que se referem os subitens anteriores deverão ser entregues em separado da proposta, em envelopes fechados, contendo na parte externa as indicações conforme abaixo:

ENVELOPE Nº 02 – “HABILITAÇÃO”
NOME DA EMPRESA
CNPJ
ENDEREÇO
CEP
TELEFONE, E-MAIL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017-PMJ
DATA/HORÁRIO

9. DO PROCEDIMENTO E DO JUGAMENTO

- 9.1.** No horário e local indicados neste Edital, será aberta a Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame;
- 9.2. Iniciada a abertura do primeiro envelope Proposta de Preços, estará encerrado o credenciamento, não sendo aceito mais nenhum integrante;**
- 9.3.** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- 9.3.1.** Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- 9.3.2.** Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais Proponentes;
- 9.3.3.** Com preços excessivos (manifestamente superiores ao limite de preços de mercado), tomando como paradigma a “estimativa de valor”;
- 9.3.4.** Com preços manifestadamente inexeqüíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 9.3.5. Que não conste a marca/especificações que bem identifique o objeto licitado;
- 9.4. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;
- 9.5. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 9.5.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- 9.5.2. Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Proponentes.
- 9.6. O Pregoeiro convidará individualmente as Proponentes autoras das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor;
- 9.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, aplicável inclusive em relação ao primeiro;
- 9.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de apresentação de lance verbal, com a manutenção do último preço por ele apresentado para efeito de ordenação das propostas. Caso todas as licitantes se recusem a apresentar lances verbais, a ordem de classificação das propostas escritas será mantida;
- 9.9. A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o pregoeiro considerar necessário e somente será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances;
- 9.10. O Pregoeiro poderá negociar com a Proponente autora da proposta de menor valor com vistas à redução do preço;
- 9.11. Considerada aceitável a oferta a Proponente Vencedora, a Licitante poderá exigir a apresentação de amostras do produto, para avaliação de qualidade pela comissão de apoio, sob pena de serem convocadas as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação;
- 9.12. Superada a fase de classificação, o pregoeiro passará a abertura do envelope de documentos da primeira colocada, examinando os mesmos;

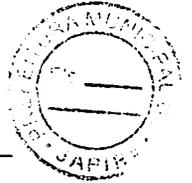


PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 9.13. Se a oferta não for aceitável, ou se a Proponente desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor;
- 9.14. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, a qual, ao final, será assinada pelo pregoeiro e pelos licitantes;
- 9.15. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. No final da sessão, a Proponente que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que será constado na Ata da Sessão, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais Proponentes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 10.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da Proponente importará: a decadência do direito de recurso;
- 10.3. Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesas;
- 10.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;
- 10.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à Proponente vencedora e homologará o procedimento;

11. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

- 11.1. A entrega do objeto da presente licitação será realizada de forma parcelada, a serem adquiridos conforme a necessidade do Município de Japira, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da solicitação expedida pelo Fundo Municipal de Saúde do Município de Japira, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93;
- 11.2. O PRAZO DE ENTREGA dos produtos, não poderá exceder a 5 (Cinco) dias úteis contados da data de autorização de entrega;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

11.2.1. Todo o material em desacordo com as características e especificações e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato do seu recebimento, deverá ser substituído ou complementado. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo licitador e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no Edital;

12. DO CONTRATO

12.2. A empresa vencedora, após homologação, deverá assinar o "Termo de Contrato", no prazo de 03 (três) dias úteis;

12.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o "Termo de Contrato", conforme estabelecido no subitem anterior caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades a que se refere à Lei nº 8.666/93;

12.4. Quando a Proponente Vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), será convocada as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação;

12.5. A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem que a empresa está cumprindo a Legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na Licitação;

12.6. O prazo de validade do Contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do mesmo.

12.7. Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seus Anexos, bem como os demais elementos concernentes à Licitação que servirem de base ao Processo Licitatório;

12.8. Caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do Extrato do Contrato conforme estabelece o Artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. A CONTRATANTE obrigará-se-á:

13.1.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;

13.1.2. Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;

13.1.3. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

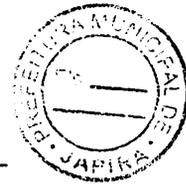


PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

13.1.4. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A CONTRATADA obrigará-se-á:

14.1.1. Entregar o objeto cotado de acordo estritamente com as especificações descritas à sua proposta, realizada de forma parcelada a ser entregue conforme a necessidade do Município de Japira, pelo período de 12 (doze) meses, no prazo máximo de 05 (Cinco) dias úteis contados a partir da solicitação expedida pelas Secretarias Municipais de Japira, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93;

14.1.2. Na formulação da oferta deverá estar incluso todas as despesas necessárias para o completo fornecimento dos serviços objetos da presente licitação, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto, não cabendo ao Município quaisquer ônus adicionais, exceto as despesas com eventual deslocamento do veículo ou maquinário para o local do prestador do serviço.

14.1.3. Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a CONTRATANTE tome as providências cabíveis;

14.1.4. Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;

14.1.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

14.1.6. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado à empresa contratada até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente e deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto, a quantidade adquirida, Nº do Processo Licitatório e Nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;

15.2. O pagamento será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

15.3. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;

16. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

16.1. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL

17.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

17.1.1. Advertência;

17.1.2. Fica estipulado uma multa a empresa CONTRATADA na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ único: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas;

17.2. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações;

17.3. A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas.

18. DAS PENALIDADES

18.1. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório; (Pena: Detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos e multa "Art. 93, Lei 8.666/93").



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

18.2. Devassar o sigilo de proposta apresentada em procedimento licitatório, ou proporcionar a terceiro ensejo de devassá-lo; (**Pena: Detenção de 02 (dois) a 03 (três) anos e multa, "Art. 94, Lei 8.666/93"**).

18.3. Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo. Incorre na mesma pena quem se abstém de licitar em razão de vantagem oferecida; (**Pena: Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos e multa, além da pena correspondente à violência, "Art. 95 Lei 8666/93"**).

19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1. A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

20. DA RESCISÃO

20.1. O instrumento contratual firmado em decorrência do presente Licitação, poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

21. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

21.1. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

21.2. A nulidade do procedimento Licitatório induz à do Contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto do parágrafo único do Artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

22. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

22.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa; respeitada à igualdade de oportunidade entre as Proponentes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

22.2. É facultado Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimentos necessários à instrução do processo Licitatório, vedada à inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta;

22.3. A apresentação da Proposta de Preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão Presencial, sujeitando-se a Licitante as sanções previstas nos Artigo 87 e 88, da lei nº 8.666/93;

22.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelas Proponentes presentes que desejarem;

22.5. É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

22.6. Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Japira, Paraná.

23. CASOS OMISSOS

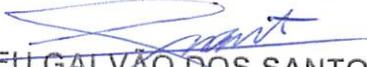
23.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

24. ANEXOS DO PREGÃO PRESENCIAL

24.1. Integram o presente Pregão Presencial, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo a Minuta do futuro Contrato e mais:

1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
2. ANEXO II – MODELO CARTA CREDENCIAL;
3. ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
4. ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO, LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 92
5. ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
6. ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE fatos impeditivos para sua habilitação;
7. ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES;
8. ANEXO VIII – PROPOSTA DE PREÇOS e MINUTA DO CONTRATO;

Japira, 05 de Maio de 2017.


DIRCEU GALVÃO DOS SANTOS
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

LOTE 1 - Lote 001					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	MOTO	20	UND	20,00	200,00
2	AUTOMOVEL	200	UND	31,75	6.350,00
3	UTILITARIO VAN COMPLETO	100	UND	66,67	6.666,67
4	MICRO ONIBUS COMPLETO	120	UND	120,00	12.000,00
5	AMBULANCIA COMPLETO	100	UND	70,00	7.000,00
6	ONIBUS COMPLETO	40	UND	133,33	5.333,33
7	CAMINHAO TOCO	50	UND	130,00	6.500,00
8	CAMINHAO TRUCK	5	UND	183,34	916,70
9	TRATOR	3	UND	70,69	212,07
10	PA CARREGADEIRA	3	UND	236,00	708,00
11	ROLO	3	UND	160,05	480,15
12	RETRO ESCAVADEIRA	3	UND	190,00	570,00
13	PATROLA	3	UND	245,00	735,00
TOTAL GLOBAL					47.671,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



ANEXO II

(Documento a ser entregue fora dos envelopes – junto com o credenciamento)

CARTA CREDENCIAL

PROPONENTE

LOCAL E DATA

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Através da presente, autorizamos o Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____-SSP/__, e inscrito no CPF/MF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Japira (PR), referente ao **Pregão Presencial nº 022/2017-PMJ**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL de nossa empresa, como a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de Abertura e Julgamento da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, bem como assinar às ATAS e demais documentos a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do responsável legal pela PROPONENTE)
COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO

(Nome e assinatura do Representante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO III

(Documento a ser entregue fora dos envelopes – junto com o credenciamento)

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Japira, Estado do Paraná

Ref.: Pregão Presencial nº 022/2017-PMJ

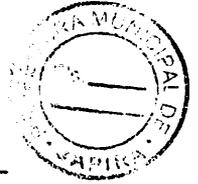
Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

NOME COMPLETO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CARIMBO DO CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



ANEXO IV

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017-PMJ

MODELO

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 89

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017-PMJ**, que não possui nenhum parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Servidores Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o 2º grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 89 da Lei Orgânica do Município de Japira de Dez/94.

_____, ____ de _____ de 2017.

**NOME COMPLETO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CARIMBO DO CNPJ**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



ANEXO V

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017-PMJ

MODELO

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017-PMJ**, não ter recebido do Município de Japira ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

_____, ____ de _____ de 2017.

NOME COMPLETO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CARIMBO DO CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, sediada à _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(_____ Local _____), ____ de _____ de 2017.

NOME COMPLETO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CARIMBO DO CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO VII

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017-PMJ

MODELO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017-PMJ**, que a proponente (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob n.º, com sede na cidade de, Estado, à Rua/Av. (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e Art. 27, Inciso V da Lei nº 8.666/93.

_____, ____ de _____ de 2017.

NOME COMPLETO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CARIMBO DO CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043,3555-1401 - www.japira.pr.gov.br)

ANEXO VIII

PROPOSTA DE PREÇOS

(Local), ____ de _____ de 2017.

À Comissão de Licitação

Referente ao Pregão Presencial nº 022/2017-PMJ.

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços relativa ao fornecimento do Objeto do Pregão Presencial nº 022/2017-PMJ.

O valor global, fixo e sem reajuste, proposto para o Objeto deste Pregão Presencial será de: _____ (_____);

Condição de Pagamento: _____.

Prazo de validade da proposta de preços é de _____ (_____) dias corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Acompanha o presente anexo:

- Proposta Digital impressa e CD ou Pen-Drive com o arquivo da proposta gravada;
- Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por Linha de Produção/Produtos;
- Certificado de Registro de Medicamentos emitido pelo site da ANVISA.
- Demais documentos exigidos junto à Proposta de Preços.

Atenciosamente,

NOME COMPLETO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CARIMBO DO CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



Minuta de Contrato

Termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JAPIRA, PARANÁ**, e a empresa _____, objetivando a **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Lavagem de Veículos Pertencentes à Frota Municipal de Japira**, relativo ao objeto do Pregão Presencial nº 022/2017-PMJ.

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº. 480, Centro, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **WALMIR WELLINGTON DA SILVA**, brasileiro, portador do CPF/MF nº _____, portador do RG nº _____, e a empresa _____, com sede na cidade de _____, sito à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, representada por seu Procurador _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Pregão Presencial nº 022/2017-PMJ, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

1. O Objeto do presente Contrato é a **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Lavagem de Veículos Pertencentes à Frota Municipal de Japira /PR**, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

§ único: A empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, os itens _____ e _____ do Lote 001, referente ao Objeto do Pregão Presencial nº 022/2017-PMJ, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

2. Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ _____ (_____), referente aos itens _____ e _____ do Lote 001, pelo Menor Preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

3. O pagamento será efetuado à empresa contratada até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

3.1. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, nº do Processo Licitatório e nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;

3.2. Será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011

§ 1º: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

§ 2º: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

§ único: O Pagamento a **CONTRATADA** será efetuado na Tesouraria da Prefeitura **CONTRATANTE**, conforme prazo acima descrito, após emissão da nota fiscal/fatura e as Certidões Negativas de FGTS e INSS, apresentados pela mesma juntamente com o correspondente atestado de execução dos serviços, devidamente assinado pelo Servidor encarregado do seu recebimento e do acompanhamento da execução do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

4. As despesas do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária de nº _____, do orçamento vigente.

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste-

5. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega-

6. A entrega do objeto da presente licitação será realizada de forma parcelada, a serem adquiridos conforme a necessidade do Município de Japira, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da solicitação expedida pelas Secretarias Municipais de Japira/PR, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE-



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

7. § 1º: A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- 7.1. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- 7.2. Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial:
Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 7.3. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA--

8. § 1º: A CONTRATADA obrigar-se-á:

- 8.1. No interesse da Administração, o contrato poderá ser acrescido em até 25%, com o aumento ou supressão dos quantitativos correspondentes, sem que disso resulte para a contratada direito a qualquer reclamação ou indenização.
- 8.2. Fornecer os medicamentos a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas no mesmo, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações;
- 8.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- 8.4. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 8.5. Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a CONTRATANTE tome as providências cabíveis;
- 8.6. Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.
- 8.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;
- 8.8. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual--

9. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 9.1. Advertência;
 - 9.2. Fica estipulada uma multa à empresa CONTRATADA na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ 1º: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

§ 2º: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão--

10. O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

§ Único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização--

11. A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável--



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

12. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos-

13. A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência-

14. O presente Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato-

15. Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão Presencial nº 022/2017-PMJ.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos-

16. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro-

17. Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Walmir Wellington da Silva
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Japira (PR), ____ de _____ de 2017.

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) MIZAEI ARAGAO DOS SANTOS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) MANOEL MESSIAS DOS SANTOS	(mãe) MARIA DA PENHA PEREIRA DOS SANTOS		
NASCIDO EM (data de nascimento) 10/06/1986	IDENTIDADE (número) 97483035	Órgão emissor SESP	UF PR CPF (número) 054.843.139-61
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA JOSÉ CANDIDO FILHO			NÚMERO 454
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 84930-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006201 - Jaboti
MUNICÍPIO Jaboti			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 080 (1) INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL MIZAEI ARAGÃO DOS SANTOS JAPIRA			
LOGRADOURO (rua, ev, etc) RUA PARALELA			NÚMERO 57
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 84920-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006217 - Japira
MUNICÍPIO Japira	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) CONTABILIDADECCR@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) vinte mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4520005 Atividade Secundária 4530703, 4530705, 4541205, 4732600	Descrição do Objeto SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTOS DE VEÍCULOS. COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES. COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS. COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES. COMÉRCIO VAREJISTA DE PNEUS E CAMARAS-DE-AR.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 09/03/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PR1170000725555	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL

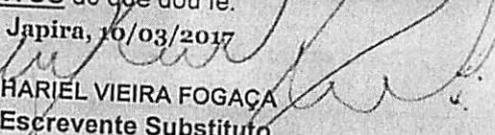
EM

16/05/17

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/03/2017 16:45 SOB Nº 41108197577.
PROTOCOLO: 171654161 DE 14/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700954918. NIRE: 41108197577.
MIZAEI ARAGÃO DOS SANTOS JAPIRA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 14/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**SERVIÇO DISTRIITAL DE JAPIRA**
AV. CEL. JOAQUIM P. DE OLIVEIRA 194 – JAPIRA-PR
Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de: MIZAE
ARAGÃO DOS SANTOS do que dou fé.
Japira, 10/03/2017

HARIEL VIEIRA FOGAÇA
Escrevente Substituto
FUNARPEN - SELO DIGITAL Nº 3EsAj.fLqZ2.0mbJt , Controle: a9Pwn.xRj5x
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/03/2017 16:45 SOB Nº 41108197577.
PROTOCOLO: 171654161 DE 14/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700954918. NIRE: 41108197577.
MIZAE ARAGÃO DOS SANTOS JAPIRA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 14/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

O Empresário **MIZAE L ARAGÃO DOS SANTOS JAPIRA**, estabelecido(a) na RUA PARALELA, 57, CENTRO, Japira - PR, CEP: 84920-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Japira - PR, 09/03/2017

MIZAE L ARAGAO DOS SANTOS
Titular

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná


PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM

16/05/17

EM
CONFERE COM O ORIGINAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/03/2017 16:45 SOB Nº 20171654153.
PROTOCOLO: 171654153 DE 14/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700954900. NIRE: 41108197577.
MIZAE L ARAGÃO DOS SANTOS JAPIRA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 14/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial MIZAEI ARAGÃO DOS SANTOS JAPIRA - ME			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 1 0819757-7	CNPJ 27.299.847/0001-75	Data de Arquivamento do Ato de inscrição 14/03/2017	Data de Início de Atividade 14/03/2017
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA PARALELA, 57, CENTRO, JAPIRA, PR, 84.920-000			
Objeto SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTOS DE VEICULOS. COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES. COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS. COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES. COMÉRCIO VAREJISTA DE PNEUS E CAMARAS-DE-AR.			
Capital: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	
Último Arquivamento Data: 14/03/2017 Número: 20171654153 Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA Evento (s): ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		Situação da Empresa REGISTRO ATIVO Status (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)	
Nome do Empresário MIZAEI ARAGAO DOS SANTOS			
Identidade: 97483035,SESP/PR		CPF: 054.843.139-61	
Estado Civil: Casado		Regime de Bens: Não Informado	

CURITIBA - PR, 20 de abril de 2017

17/258607-0

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM

16/05/17

PIT STOP LAVA-CAR E LUBRIFICAÇÃO

Mizael Aragão dos Santos Japira – ME.

CNPJ: 27.299.847/0001-75 – Insc. Estadual: 907.44818-57 – NIRE: 4110819757-7

CEP - 84.920.000 FONE/FAX: (043) 99193-1522

Rua Paralela, nº 57 - Centro - Japira - Paraná

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

JAPIRA/PR., 12 de Maio de 2017.



Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio
Município de Japira, Estado do Paraná

REF: Pregão Presencial nº 022/2017-PMJ

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

MIZAEI ARAGÃO DOS SANTOS
CPF/MF: 054.843.139-61
Titular da Empresa

27.299.847/0001-75

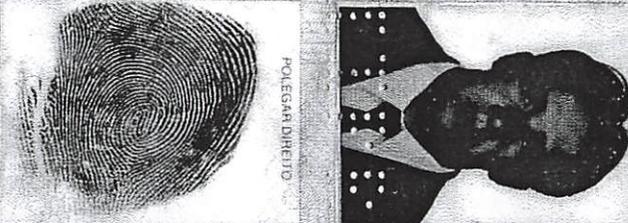
MIZAEI ARAGÃO DOS SANTOS
JAPIRA - ME

Rua Paralela, nº 57
Centro – CEP: 84.920-000
Japira – Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE JAPIRA
CONFERE COM O ORIGINAL
16/05/17

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



POLEGAR DIREITO

Mizaél Aragão dos Santos
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receta Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Nome: MIZAEL ARAGAO DOS SANTOS
Número: 054.843.139-61
Nascimento: 10/06/1986

VALIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

SELO FUNJAPEN

Tabuleiro de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia

FLE17228

Lei 13.228 de 18/07/2001

JAPIRÁ/PR
Município A N de Japi...
Município de Vitória Foz de Iguaçu

19 APR 2017

Atenção: Apresente este documento com a original, do que do qual se fez a cópia fotográfica, a qual contém a assinatura original.

JAPIRÁ/PR
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

JAPIRÁ/PR
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

PREFETURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ/PR

PREFETURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ/PR
CONFERE COM O ORIGINAL

EM

16/05/17

[Handwritten signatures and marks]

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

DATA DE REGISTRO: 15/01/2003

REGISTRO GERAL: 9.748.303 5

DATA DE EXPIÇÃO: 15/01/2003

Nome: MIZUEL ARAÚJO DOS SANTOS

Estado: JAPIRA/PR

Nome: MANOEL MESSIAS DOS SANTOS

Nome: MARIA DA PENHA PEREIRA DOS SANTOS

Naturalidade: JAPIRA/PR

Documento de Origem: C.HASC 2548, LITRÃO=409, FOLHA=186

CPF: DR. PAULO ERNESTO ARAÚJO CUNHA

Assinatura do Diretor: [Assinatura]

CURTIBA PR

LEI Nº 116 DE 29/08/83

CÓDIGO DE CONTROLE

24B1.12AF.BDA0.78DE

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil

às 13:50:14 do dia 23/11/2012 (hora e data de Brasília)

digito verificador: 00

19 ABX. 2012

JAPIRA/PR

DESIGNAÇÃO: D. Marcelo A. N. de Oliveira

Car. de Atividade: Fecção

com a original, do que dou fe

qual contém

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 27.299.847/0001-75 Fornecedor: MIZAEI ARAGÃO DOS SANTOS JAPIRA - ME

E-mail: mizaellavacar@gmail.com

Endereço: RUA PARALELA 57 - CENTRO - Japira/PR - CEP 84920-000

Telefone: (43)3555-1207 Fax:

Celular: (43)99193-1522

Inscrição Estadual: 907.44818-57

Contador: EDILAINE RIBEIRO COSTA

Telefone contador: (43)3555-1207

Representante: MIZAEI ARAGÃO DOS SANTOS

CPF: 054.843.139-61

RG: 9.748.303-5

Endereço representante: RUA JOSÉ CANDIDO FILHO 454 - CENTRO - Jaboti/PR - CEP 84930-000

Telefone representante: (43)99193-1522

E-mail representante: mizaellavacar@gmail.com

Banco: 748 - BANSICREDI

Agência: 720 - BANCO SICREDI - Japira/PR

Conta: 69640-4

Data de abertura: 30/03/2017

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	SERVIÇOS DE LIMPEZA (LAVA CAR)	620,00	SERV	76,89	PIT-STOP	LAVAGEM	72,89	45.191,80
							PREÇO TOTAL DO LOTE:	45.191,80
							TOTAL DA PROPOSTA:	45.191,80

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 1 dia


MIZAEI ARAGÃO DOS SANTOS JAPIRA - ME
CNPJ: 27.299.847/0001-75



(ENVELOPE Nº 01) PROPOSTA DE PREÇOS

MIZUEL ARAGÃO DOS SANTOS JAPIRA - ME

CNPJ: 27.299.847/0001-75

— ENDEREÇO: RUA PARALELA, Nº 57, CENTRO.

CEP: 84.920-000

TELEFONE: (43) 99193-1522

E-MAIL: mizaellavacar@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

DATA: 16/05/2017

HORÁRIO: 09:00


MIZUEL ARAGÃO DOS SANTOS

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confirma os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.299.847/0001-75 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/03/2017	
NOME EMPRESARIAL MIZAEI ARAGAO DOS SANTOS JAPIRA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PIT STOP LAVA-CAR E LUBRIFICACAO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.41-2-05 - Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R PARALELA	NÚMERO 57	COMPLEMENTO	
CEP 84.920-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JAPIRA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADECCR@HOTMAIL.COM	TELEFONE (43) 9193-1522 / (43) 3555-1207		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/03/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

provado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

emitido no dia 19/04/2017 às 16:19:00 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA



CNPJ: 27.299.847/0001-75
NOME EMPRESARIAL: MIZUEL ARAGAO DOS SANTOS JAPIRA - ME
CAPITAL SOCIAL: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

A NATUREZA JURÍDICA NÃO PERMITE O PREENCHIMENTO DO QSA

© Copyright Receita Federal do Brasil - 19/04/2017



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **MIZAEL ARAGAO DOS SANTOS JAPIRA - ME**
CNPJ: **27.299.847/0001-75**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 16:24:17 do dia 19/04/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/10/2017.

Código de controle da certidão: **ED3B.BC33.BA10.2303**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016335762-81

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **27.299.847/0001-75**
Nome: **MIZAEI ARAGAO DOS SANTOS JAPIRA ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/09/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27299847/0001-75
Razão Social: MIZAEI ARAGÃO DOS SANTOS JAPIRA ME
Nome Fantasia: PIT STOP LAVA-CAR E LUBRIFICAÇÃO
Endereço: RUA PARALELA 57 / CENTRO / JAPIRA / PR / 84920-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/04/2017 a 29/05/2017

Certificação Número: 2017043002214369019976

Informação obtida em 16/05/2017, às 10:00:49.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

[Redacted text]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MIZUEL ARAGAO DOS SANTOS JAPIRA - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 27.299.847/0001-75

Certidão nº: 127688454/2017

Expedição: 19/04/2017, às 16:16:46

Validade: 15/10/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MIZUEL ARAGAO DOS SANTOS JAPIRA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.299.847/0001-75**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ



ALVARÁ DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO 073/2017

PELA PRESENTE ALVARÁ, VÁLIDO ATÉ 31/12/2017

Licença requerida por: MIZAEI ARAGAO DOS SANTOS JAPIRA-ME
CNPJ- 27.299.847/0001-75

LOCALIZAÇÃO
R. PARALELA -57

ATIVIDADES

4520.0-05- SERVIÇOS DE LAVAGEM , LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES.

4530.7-05- COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMERAS-DE-AER

4732.6-00- COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES

4530.7-03- COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES.

4541.2-05- COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS.

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
COMERCIAL

08:00 AS 12:00 DAS 14:00 AS 18:00 HRS

SERVIÇO DISTRITAL DE JAPIRA - COMARCA DE IBAITÉ
AUTENTICO a presente fotocópia reproduzida, a qual compare
com a original; do que dou fe
JAPIRA/PR
Marcelo A. N. de Oliveira
Márcio Vieira Fagundes

Japira 19 de ABRIL de 2017



BENEDITO MESSIAS DE SIQUEIRA
DIRETOR tributação cadastro E TAXAS



Alvará válido somente para esta licença

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90744818-57	27.299.847/0001-75	03/2017

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	MIZAEI ARAGAO DOS SANTOS JAPIRA ME
Título do Estabelecimento	PIT STOP LAVA-CAR E LUBRIFICACAO
Endereço do Estabelecimento	RUA PARALELA, 57 - CENTRO - CEP 84920-000 FONE: (43) 99193-1522
Município de Instalação	JAPIRA - PR, DESDE 03/2017 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 03/2017
Natureza Jurídica	213-5 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4530-7/05 - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR 4541-2/05 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS 4732-6/00 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	054.843.139-61	MIZAEI ARAGAO DOS SANTOS	EMPRESÁRIO

Este CICAD tem validade até 19/05/2017.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90744818-57

Emitido Eletronicamente via Internet
19/04/2017 16:36:47

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 75.969.881/0001-52

AV. ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS, 481 - FAX (43)-555-1122 - CEP. 84.920-000



CERTIDÃO NEGATIVA

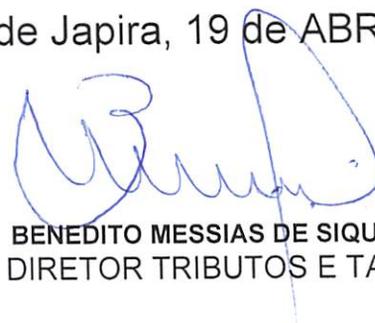
NEGATIVA N. 025/2017

Certifico que revendo os livros de lançamentos de impostos Municipais, verifiquei que **MIZAEL ARAGAO DOS SANTOS JAPIRA-ME** CNPJ- 27.299.847/0001-75 , RESIDENTE A R. PARALELA Nº 57, - CENTRO MUNICIPIO DE JAPIRA , nada deve a fazenda municipal.

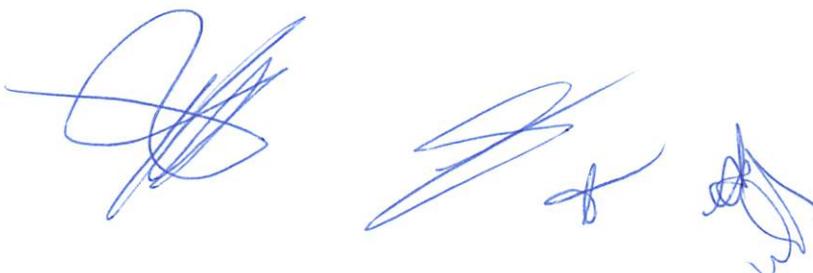
Por ser verdade, firmo presente

Prefeitura Municipal de Japira, 19 de ABRIL de 2017




BENEDITO MESSIAS DE SIQUEIRA
DIRETOR TRIBUTOS E TAXAS

VÁLIDO ATÉ 19/05/2017



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE Ibaiti

CARTORIO DISTRIBUIDOR
Rua Paraná - Centro
Ibaiti/PR - 84.900-00

TITULAR
RENERIO GONCALVES LEITE
JURAMENTADO
RENERIO GONCALVES LEITE FILHO



Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA, CONCORDATA e RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

MIZAEI ARAGAO DOS SANTOS JAPIRA ME

CNPJ 27.299.847/0001-75, no período compreendido entre a presente data e os últimos 10 anos que a antecedem.



Ibaiti/PR, 11 de Abril de 2017

RENERIO GONCALVES LEITE FILHO





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, e em especial para constituir documento idôneo de habilitação junto a entidades e órgãos da Administração Pública em geral, que a empresa **MIZAEL ARAGAO DOS SANTOS JAPIRA - ME.**, inscrita no CNPJ sob o número 27.299.847/0001-75, estabelecida em Japira, Estado do Paraná, com endereço na Rua Paralela, n.º 57 no Bairro Centro, CEP. 84.920-000 **DEMONSTROU IDONEIDADE E CAPACIDADE TÉCNICA NA REALIZAÇÃO NOS SERVIÇOS PRESTADOS**, para **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**, Estado do Paraná, fazendo-o com eficiência, responsabilidade e respeito aos dispositivos legais pertinentes.

Japira-PR 19 de Abril de 2017

BENEDITO REIMAO DO VALE

Secretário de Obras, Viação, Urbanização e Habitação.

PIT STOP LAVA-CAR E LUBRIFICAÇÃO

Mizael Aragão dos Santos Japira – ME.

CNPJ: 27.299.847/0001-75 – Insc. Estadual: 907.44818-57 – NIRE: 4110819757-7

CEP - 84.920.000 FONE/FAX: (043) 99193-1522

Rua Paralela, nº 57 - Centro - Japira - Paraná

ANEXO IV



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017-PMJ

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 89

A empresa MIZAEEL ARAGÃO DOS SANTOS JAPIRA – ME, inscrita no CNPJ nº 27.299.847/0001-75, por intermédio de seu representante legal o Sr. MIZAEEL ARAGÃO DOS SANTOS, portador da carteira de identidade RG.nº 9.748.303-5 e do CPF.nº 054.843.139-61, DECLARA, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017-PMJ**, que não possui nenhum parentesco com, Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Servidores Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consangüíneo, até o 2º grau, ou por adoção, conforme dispões o Art. 89 da Lei Orgânica do Município de Japira de Dezembro de 1994.

JAPIRA/PR., 12 de Maio de 2017.


MIZAEEL ARAGÃO DOS SANTOS
CPF/MF: 054.843.139-61
Titular da Empresa

27.299.847/0001-75

**MIZAEEL ARAGÃO DOS SANTOS
JAPIRA - ME**

Rua Paralela, nº 57
Centro – CEP: 84.920-000
Japira – Estado do Paraná






PIT STOP LAVA-CAR E LUBRIFICAÇÃO

Mizael Aragão dos Santos Japira – ME.

CNPJ: 27.299.847/0001-75 – Insc. Estadual: 907.44818-57 – NIRE: 4110819757-7

CEP - 84.920.000 FONE/FAX: (043) 99193-1522

Rua Paralela, nº 57 - Centro - Japira - Paraná

ANEXO V

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017-PMJ

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE



A empresa MIZAEAL ARAGÃO DOS SANTOS JAPIRA – ME, inscrita no CNPJ.nº 27.299.847/0001-75, por intermédio de seu representante legal o Sr. MIZAEAL ARAGÃO DOS SANTOS, portador da carteira de identidade RG.nº 9.748.303-5 e do CPF.nº 054.843.139-61, DECLARA, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017-PMJ**, não ter recebido do Município de Japira, Estado do Paraná ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

JAPIRA/PR., 12 de Maio de 2017


MIZAEAL ARAGÃO DOS SANTOS
CPF/MF: 054.843.139-61
Titular da Empresa

27.299.847/0001-75

**MIZAEAL ARAGÃO DOS SANTOS
JAPIRA - ME**

Rua Paralela, nº 57
Centro – CEP: 84.920-000
Japira – Estado do Paraná



PIT STOP LAVA-CAR E LUBRIFICAÇÃO

Mizael Aragão dos Santos Japira – ME.

CNPJ: 27.299.847/0001-75 – Insc. Estadual: 907.44818-57 – NIRE: 4110819757-7

CEP - 84.920.000 FONE/FAX: (043) 99193-1522

Rua Paralela, nº 57 - Centro - Japira - Paraná

ANEXO VI



DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa MIZAEAL ARAGÃO DOS SANTOS JAPIRA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob.nº 27.299.847/0001-75, sediada à Rua Paralela, nº 57, centro, CEP: 84.920-000, Japira, Estado do Paraná. DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, ocorrências posteriores.

JAPIRA/PR., 05 de Abril de 2017

MIZAEAL ARAGÃO DOS SANTOS
CPF/MF: 054.843.139-61
Titular da Empresa

27.299.847/0001-75

**MIZAEAL ARAGÃO DOS SANTOS
JAPIRA - ME**

Rua Paralela, nº 57
Centro – CEP: 84.920-000
Japira – Estado do Paraná

PIT STOP LAVA-CAR E LUBRIFICAÇÃO

Mizael Aragão dos Santos Japira – ME.

CNPJ: 27.299.847/0001-75 – Insc. Estadual: 907.44818-57 – NIRE: 4110819757-7

CEP - 84.920.000 FONE/FAX: (043) 99193-1522

Rua Paralela, nº 57 - Centro - Japira - Paraná

ANEXO VII

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017-PMJ



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017-PMJ, que o proponente MIZABEL ARAGÃO DOS SANTOS JAPIRA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.299.847/0001-75, com sede na cidade de Japira, Estado do Paraná, à Rua Paralela, nº 57, centro, CEP: 84.920-000, não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantém ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, em cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e Art. 27, Inciso V da Lei nº 8.666/93.

JAPIRA/PR, 05 de Abril de 2017


MIZABEL ARAGÃO DOS SANTOS
CPF/MF: 054.843.139-61
Titular da Empresa

27.299.847/0001-75

**MIZABEL ARAGÃO DOS SANTOS
JAPIRA - ME**

Rua Paralela, nº 57
Centro – CEP: 84.920-000
Japira – Estado do Paraná



(ENVELOPE Nº 02) HABILITAÇÃO

MIZUEL ARAGÃO DOS SANTOS JAPIRA - ME

CNPJ: 27.299.847/0001-75

ENDEREÇO: RUA PARALELA, Nº 57, CENTRO.

CEP: 84.920-000

TELEFONE: (43) 99193-1522

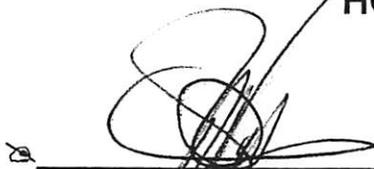
E-MAIL: mizaellavacar@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

DATA: 16/05/2017

HORÁRIO: 09:00



MIZUEL ARAGÃO DOS SANTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02, REFERENTE AO EDITAL DE Pregão Nº 22/2017-PMJ

ENVELOPES Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS” E Nº 02 – “HABILITAÇÃO”

Aos **dezesseis dias de maio de 2017 (16/05/2017)**, às 08:45, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Japira-PR, em sessão pública, reuniu-se o Pregoeiro Sr. DIRCEU GALVÃO DOS SANTOS e Membros da Equipe de Apoio, CEDIELTON ARNALDO DECOL, JADFER SANTOS CAMARGO LUCIANO e DELLU SOTTOMAIOR DE FARIA, designados pela Portaria n.º 086/2017 de 21/03/2017, para proceder ao recebimento dos envelopes nº 01 – “Proposta de Preços” e nº 02 – “Habilitação” referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEICULO (LAVACAR), relativo ao objeto do Pregão nº 22/2017-PMJ. Aberta a sessão pelo Pregoeiro, verificou-se que houve protocolo dos envelopes 01-Proposta de Preços e 02-Habilitação dentro do horário constante do edital, da empresa: MIZAE L ARAGAO DOS SANTOS JAPIRA-ME. Às 09:00h foi dado início ao credenciamento, sendo conferidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio os documentos relativos ao credenciamento da proponente, e como estava de acordo com o edital de licitação foi considerada CREDENCIADA e APTA a participar da fase de lance verbal. Em seguida foi aberto o envelope nº 01 – Proposta de Preço da proponente, onde depois de conferida a proposta pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, a proponente foi considerada CLASSIFICADA. Na sequência foi lido o CD da proponente com o arquivo da proposta digital gravada. Às 09:10h foi dado início a fase de lances verbais, onde a empresa MIZAE L ARAGAO DOS SANTOS JAPIRA-ME apresentou lance inicial no Item 001 perfazendo o valor unitário de R\$ 72,89 (Sententa e Dois Reais e Oitenta e Nove Centavos). Em seguida foi aberto o envelope nº 02 – HABILITAÇÃO da proponente onde foi conferido pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio a documentação apresentada, onde a proponente

apresentou toda a documentação solicitada, sendo considerada HABILITADA. Terminada a fase de lances verbais, foi elaborado o Mapa da Licitação, ficando a classificação por fornecedor da seguinte forma:

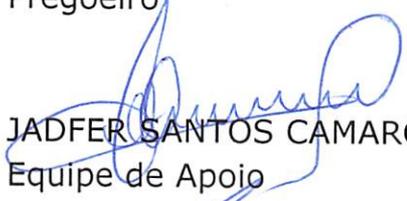


MIZAEAL ARAGAO DOS SANTOS JAPIRA-ME

CNPJ 27.299.847/0001-75 RUA PARALELA Japira-PR CEP 84920-000, vencedora do Item 001 do Lote 001, perfazendo o valor global de **R\$ 45.191,80 (Quarenta e Cinco Mil Cento Noventa e Um Reais e Oitenta Centavos)**. O Pregoeiro comunicou ao presente, a proponente declarada VENCEDORA do certame por apresentar menor preço. Deixada livre a palavra e como ninguém se manifestou ao contrário, o Sr. Pregoeiro comunicou o resultado final ao presente, sugerindo ao Sr. Prefeito Municipal, WALMIR WELLINGTON DA SILVA, a adjudicação do objeto a empresa MIZAEAL ARAGAO DOS SANTOS JAPIRA - ME, perfazendo o valor total da licitação de **R\$ 45.191,80 (Quarenta e Cinco Mil Cento Noventa e Um Reais e Oitenta Centavos)** e a homologação do processo licitatório. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que será assinada por todos assinada.


DIRCEU GALVAO DOS SANTOS
Pregoeiro


CEDIELTON ARNALDO DECOL
Equipe de Apoio


JADFER SANTOS CAMARGO LUCIANO
Equipe de Apoio


DELLU SOTTOMAIOR DE FARIA
Equipe de Apoio


MIZAEAL ARAGAO DOS SANTOS JAPIRA - ME



Município de Japira - 2017
Relatório de Lances dos Fornecedores
Pregão 22/2017

Equipário

Página 1

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Lavagem de Veículo (LAVACAR)

Lote: 0001	Item: 0001	SERVIÇOS DE LIMPEZA (LAVA CAR)	Marca/Modelo:	Quantidade:	620,00
Fornecedor	37449	MIZAEI ARAGAO DOS SANTOS JAPIRA-ME	PIT-STOPLAVAGEM		Vencedor
Rodada		Valor			
Lance Inicial		72,89			
1		72,89			

DIRCEU GALVAO DOS SANTOS
Pregoeiro

DELU SOTTOMAIOR DE FARIA
Presidente

CEDIELTON ARNALDO DECOL
Membro



JADER SANTOS CAMARGO LUCIANO
Secretário

MIZAEI ARAGAO DOS SANTOS JAPIRA-ME
MIZAEI ARAGAO DOS SANTOS



Município de Japira - 2017

Mapa da Licitação

Pregão 22/2017

EQUIPLANO

Página 1

Data abertura: 16/05/2017 Data julgamento: 16/05/2017 Data homologação:

Produto	UN.	Quantidade	CNPJ: 27.299.847/0001-75	
			Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001				
001	SERVIÇOS DE LIMPEZA (LAVA CAR)	SERV	620,00	72,89 * PIT-STOP
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR				
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR				45.191,80



CNPJ: 27.299.847/0001-75 - MIZUEL ARAGAO DOS SANTOS JAPIRA-ME

Emitido por: Dirceu Galvão dos Santos, na versão: 5516.p

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

16/05/2017 09:52:14



Município de Japira - 2017

Classificação por item

Pregão 22/2017



Equiplano

Página:1

Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Preço Unitário
Lote 001 - Lote 001				
Item 001: 4254 SERVIÇOS DE LIMPEZA (LAVA CAR)				
37449-1 MIZIAEL ARAGAO DOS SANTOS JAPIRA-ME	27.299.847/0001-75	Classificado	PIT-STOP	72,89

Qtde. itens desertos : 000

Qtde. itens frustrados : 000



Município de Japira - 2017
Classificação por Fornecedor
Pregão 22/2017



Equiplano

Página 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 37449-1 MIZAEI ARAGAO DOS SANTOS JAPIRA-ME								
Representante: 3179-8 MIZAEI ARAGAO DOS SANTOS								
Lote 001 - Lote 001							45.191,80	
001	4254 SERVIÇOS DE LIMPEZA (LAVA CAR)	SE	620,00	Classificado	PIT-STOP	72,89	45.191,80 *	
VALOR TOTAL:							45.191,80	



Município de Japira - 2017

Situação por lote/itens

Pregão 22/2017



Equiplano

Página:1

Produto	Status				
Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Preço Unitário	
Lote 001 - Lote 001					
Item 001: 4254 SERVIÇOS DE LIMPEZA (LAVA CAR)					
37449-1	MIZUEL ARAGAO DOS SANTOS JAPIRA-ME	27.299.847/0001-75	Classificado	PIT-STOP	ADQUIRIDO 72,89

Qtde. itens vencedores : 001
Qtde. itens frustrados : 000
Qtde. itens desertos : 000
Qtde. itens não apurados : 000
Qtde. itens empatados : 000
Qtde. itens empatados ME : 000



Município de Japira - 2017

Vencedores por lote/item

Pregão 22/2017



Equiplano

Página:1

	Produto		Marca		Preço
Lote 001 - Lote 001					
Forneccador:	37449-1 MIZAEI ARAGAO DOS SANTOS JAPIRA-ME	CNPJ:	27.299.847/0001-75	Itens vencidos:	1
Item 001	4254 - SERVIÇOS DE LIMPEZA (LAVA CAR)		PIT-STOP		72,89



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22-2017
AVISO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, WALMIR WELLINGTON DA SILVA, torna-se pública a ADJUDICAÇÃO dos itens objetivando a Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Lavegem de Veiculo (LAVACAR), às empresas:

MIZAEI ARAGAO DOS SANTOS JAPIRA-MEMIZAEI ARAGAO DOS SANTOS
JAPIRA-ME CNPJ: 73.227.811/0001-01

vencedoras dos Itens lote 01 Intens 1 , perfazendo o valor global de R\$ 45.191,80(QUARENTA E CINCO MIL CENTO E NOVENTA E UM REAL E OITENTA CENTAVOS).

Perfazendo ainda o valor total da licitação de R\$ 45.191,80(QUARENTA E CINCO MIL CENTO E NOVENTA E UM REAL E OITENTA CENTAVOS) e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº. 22-2017.

Japira, 23 de Março de 2017.

Walmir Wellington da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000
(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22-2017
AVISO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, WALMIR WELLINGTON DA SILVA, torna-se pública a ADJUDICAÇÃO dos itens objetivando a Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Lavagem de Veículo (LAVACAR), às empresas: **MIZAEI ARAGAO DOS SANTOS JAPIRA-MEMIZAEI ARAGAO DOS SANTOS JAPIRA-ME CNPJ: 3.227.811/0001-01** vencedoras dos itens lote 01 Itens 1, perfazendo o valor global de R\$ 45.191,80(QUARENTA E CINCO MIL CENTO E NOVENTA E UM REAL E OITENTA CENTAVOS). Perfazendo ainda o valor total da licitação de R\$ 45.191,80(QUARENTA E CINCO MIL CENTO E NOVENTA E UM REAL E OITENTA CENTAVOS) e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº. 22-2017.

Japira, 22 de MAIO de 2017.
Walmir Wellington da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000
(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo, a dispensa de licitação nº 41, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE ESCOLAR), em favor da proponente, JOSILDO DE SOUZA MACIEL - ME10.840.922/0001-60 no valor total de R\$ 7.900,00 (Sete Mil e Novecentos Reais), com base no inciso II, do Art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o processo nº 144/2017.

Para cobertura das despesas com a aquisição/realização dos serviços objetos do procedimento de dispensa acima mencionado, serão utilizados recursos consignados no orçamento geral do município na seguinte dotação orçamentária:

Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	1236	05.001.12.361.0005.2019	104	3.3.90.33.03.00	Do Exercício

Gabinete do Prefeito Municipal de Japira, 22/05/2017
Walmir Wellington da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.919.083/0001-89
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 - Centro - Fone: (43) 3571 1122

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.172/2017
SUMULA: "Altera o parágrafo 2º, do Art. 6º, da Lei Complementar Municipal nº 488/2010, Lei de Parcelamento de Solo".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O parágrafo 2º, do artigo 6º, da Lei Complementar Municipal 488/2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

Excluem-se da obrigatoriedade do parágrafo anterior as permutas efetuadas para a implantação de equipamentos comunitários em outras áreas ou se presente o interesse público para desafetação.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Siqueira Campos, 23 de maio de 2017.
Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000
(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo, a dispensa de licitação nº 42, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE ESPAÇO EM JORNAL PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO), em favor da proponente, GENESIS MACHADO & CIA LTDA - ME26.272.797/0001-70 no valor total de R\$ 7.896,00 (Sete Mil, Oitocentos e Noventa e Seis Reais), com base no inciso II, do Art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o processo nº 147/2017.

Para cobertura das despesas com a aquisição/realização dos serviços objetos do procedimento de dispensa acima mencionado, serão utilizados recursos consignados no orçamento geral do município na seguinte dotação orçamentária:

Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	360	03.001.04.122.0003.2006	0	3.3.90.39.88.01	Do Exercício

Gabinete do Prefeito Municipal de Japira, 22/05/2017
Walmir Wellington da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.969.881/0001-52
Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - (043) 3555-1401

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2017

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, torna público que encontra-se a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Borracharia, Visando atender as Secretarias Municipais do Município de Japira. A abertura dos envelopes será às 09h00min do dia 02/06/2017, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japira, situada na Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - Centro - Japira - PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Japira, ou através do e-mail: licitacao@japira.pr.gov.br, no horário de expediente, ou no site: www.japira.pr.gov.br.

Japira, 23 de Maio de 2017.
Walmir Wellington da Silva
Prefeito Municipal

Dirceu Galvão dos Santos
Pregoeiro

PREFEITURA DE CONSELHEIRO MAIRINCK
ESTADO DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LEILÃO Nº 001/2017 LEILÃO DE VEÍCULOS

O MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK, Estado do Paraná, em consonância com a lei federal nº. 8.666/93 e demais disposições legais, pelo presente edital torna público que fará realizar no dia 19 de junho de 2017, às 09:00 h, na sede da Prefeitura Municipal, sítio à Praça Otacílio Ferreira nº 82, licitação na modalidade leilão, tipo: maior preço por item, para alienação de 16 (dezesesseis) veículos inservíveis, no estado e condições que se encontram.

Maiores detalhes constam de forma pormenorizada no edital de Leilão nº 001/2017, o qual poderá ser adquirido no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas ou pelo fone: 43-35611221, Conselheiro Mairinck, 23 de maio de 2017. Ilton Aparecido Inacio Leiloeiro/ Alex Sandro Pereira Costa Domingues Prefeito Municipal

CIRCULAÇÃO

Siqueira Campos	Tomazina	Sertaneja
Cornélio Procopio	Cunha	Rancho Alegre
Cunha	Figueira	Primeiro de Maio
Itaí	Ventania	Floreópolis
Japira	Sapopema	São Jerônimo da Serra
Jaboti	São Sebastião da Amoreira	Santo Antônio da Platina
Salto do Itaipu	Nova América da Colina	Arapó
Carópolis	Nova Santa Bárbara	Jaguariaíva
Joaquim Távora	Santa Cecília do Pavão	Santa Amélia
Guapirama	Santo Antônio do Paraíso	Sertãozinho
Quatiguá	Cunguinhos	Bela Vista do Paraíso
Jacarezinho	Itambaracá	Wenceslau Braz
Conselheiro Mairinck	Santa Mariana	Santana do Itararé
Pinhalto	Leópolis	Jundiá do Sul
		André

REDAÇÃO JORNAL
Rua Abelardo Rover, 626
Siqueira Campos - Paraná
(43) 99933-7695 | (43) 99604-4882

SUCURSAL ARAPOTI
DIREÇÃO: DAVID BATISTA
Av. Vicente Gabriel da Silva, 369
(43) 3557-1925 | (43) 9979-9691

SUCURSAL CORNÉLIO PROCÓPIO
Rua Getúlio B. Almeida, 130
Jardim Vale Verde
(43) 99641-9557

Site: www.jornalcn.com.br
contato@jornalcn.com.br

DIREÇÃO: Isamara Diniz
SUCURSAL ARAPOTI: David Batista

JORNALISTA RESPONSÁVEL: Regiane Romão - MTB: 0010374/PR





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2017-PMJ PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2017-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa; MIZael ARAGAO DOS SANTOS JAPIRA-ME
DO OBJETO - O Objeto do presente Contrato é a Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Lavagem de Veículos (LAVACAR) das Secretarias Municipais., que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição; § único: A empresa MIZael ARAGAO DOS SANTOS JAPIRA-ME, doravante denominada **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, os itens do **Lote 001 Intens 1**, referente ao objeto do Pregão Presencial nº 022/2017-PMJ, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital. DO VALOR: Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 45.191,80 (Quarenta e Cinco Mil, Cento e Noventa e Um Reais e Oitenta Centavos)**, referente, **os itens do Lote 001 Intens1** pelo Menor Preço apresentado. Edital, nos termos da Lei 8.666/93"; DA VIGÊNCIA: O prazo dos produtos ora contratados será inicialmente de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93. DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Japira, 23 de Maio de 2017.


WALMIR WELLINGTON DA SILVA
CONTRATANTE


MIZael ARAGAO DOS SANTOS JAPIRA-ME
CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2017

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, torna público que encontra-se a disposição dos interessados, à partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPIRA - PR.** A abertura dos envelopes será às 09:00 horas do dia 25/05/2017, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japira, situada na Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - Centro - Japira - PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Japira, ou através do e-mail: licitacao@japira.pr.gov.br, no horário de expediente, ou no site: www.Japira.pr.gov.br.

Japira, 15 de Maio de 2017.

Walmir Wellington da Silva
Prefeito Municipal

Dirceu Galvão dos Santos
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2017-PMJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2017-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa; MIZIAEL ARAGO DOS SANTOS JAPIRA-ME DO OBJETO - O Objeto do presente Contrato é a Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Lavagem de Veículos (LAVACAR) das Secretarias Municipais., que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição; § único: A empresa MIZIAEL ARAGO DOS SANTOS JAPIRA-ME, doravante denominada CONTRATADA, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada órgão CONTRATANTE, os itens do Lote 001 Intens 1, referente ao objeto do Pregão Presencial nº 022/2017-PMJ, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital. DO VALOR: Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 45.191,80 (Quarenta e Cinco Mil, Cento e Noventa e Um Reais e Oitenta Centavos), referente, os itens do Lote 001 Intens1 pelo Menor Preço apresentado. Edital, nos termos da Lei 8.666/93; DA VIGÊNCIA: O prazo dos produtos ora contratados será inicialmente de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93. DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibaté (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Japira, 23 de Maio de 2017.

WALMIR WELLINGTON DA SILVA MIZIAEL A.SANTOS JAPIRA-ME
CONTRATANTE CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.919.083/0001-89
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 - Centro - Fone: (43) 3571 1122

PORTARIA 039/2017

FABIANO LOPES BUENO, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 71, inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar, a pedido, a servidora ROSANA MARIA DA SILVA - RG. 23.961.921-3/SP, do cargo de Agente de Controle de Endemias.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de maio de 2017.

Publique-se.

Siqueira Campos, 22 de maio de 2017.

Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000

☎ (43) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Súmula: Renovação Licença de Instalação

O município de Japira, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 75.969.881/0001-52, TORNA PÚBLICO, que requereu a licença de Instalação sob nº 19413 e requere junto ao Instituto Ambiental do Paraná - IAP de Jacarezinho, Estado do Paraná, a Renovação Licença de Instalação, para implantação do Loteamento Nova Japira, situado na Rua Eulália C. de Oliveira s/nº, Bairro Arco Íris no perímetro urbano da cidade de Japira, Estado Paraná.

Japira, 22 de maio de 2017.

Walmir Wellington da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Processo de Licitação - Edital nº 003/2017

Placa da Matriz "Placão Ferenca", 82 - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19 - E-mail: secretaria@conselheiromairinck.pr.gov.br

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTAGIÁRIOS PARA O MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2017

O Prefeito do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, resolve.

Torna Público

A **CONVOCAÇÃO** dos candidatos, relacionados no anexo único deste Edital, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017 - Estagiários, para comparecerem no Departamento de Educação (03) três dias a contar da data de publicação deste ato, munidos de xerox e originais dos documentos: Cédula de Identidade, Cadastro de Pessoa Física (CPF), Certidão de Casamento ou nascimento, documento comprobatório dos pré-requisitos exigidos quanto a escolaridade e comprovante de residência atual (conta de água ou luz) ou não comparecimento e a não apresentação dos documentos obrigatório é de caráter eliminatório.

Não serão aceitas justificativas de impedimento de comparecimento na data proposta, sendo que o não comparecimento no prazo mencionado acarretará na desclassificação do candidato, passando a ser chamado o subsequentemente, na ordem de classificação.

ENSINO MÉDIO			
CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG	ACERTOS
11	VITOR JUNIOR DE SOUZA	13.432.067-6	17 ACERTOS
ADMINISTRAÇÃO			
CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG	ACERTOS
6	MARCOS VINÍCIUS DA ROSA	13.622.257-1	13 ACERTOS
7	GABRIELLA APARECIDA MARTINS DA ROSA	13.451.793-0	12 ACERTOS
DIREITO			
CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG	ACERTOS
3	ADRIANE MARIELLY VAZ DE LIMA	12.796.325-8	15 ACERTOS

Edifício da Prefeitura do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de maio de 2017.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.919.083/0001-89
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 - Centro - Fone: (43) 3571 1122

PORTARIA 038/2017

FABIANO LOPES BUENO, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 71, inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar, a pedido, a servidora GRAZIELLE DE SOUZA BARBOSA - RG. 8.405.398-8/PR, do cargo de Agente Administrativo.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2017.

Publique-se.

Siqueira Campos, 22 de maio de 2017.

Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal



VERSÃO ONLINE
JORNALCN.COM.BR



No computador, no tablet e no celular...
a informação levada a sério!



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR
 ☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO Termo Aditivo referente ao CONTRATO Nº 048/2017-PMJ, relativo ao PREGÃO PRESENCIAL nº 022/2017-PMJ, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JAPIRA (PR) e a empresa MIZAEI ARAGAO DOS SANTOS JAPIRA-ME para os fins abaixo especificados:

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, pessoa jurídica de direito público, com sede em Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº. 480, Centro, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, WALMIR WELLINGTON DA SILVA, brasileiro, separado judicialmente, inscrito no CPF/MF sob nº 618.843.249-91 e portador da Carteira de Identidade RG nº 4.418.809-0 SSP/PR, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa MIZAEI ARAGAO DOS SANTOS JAPIRA-ME, com sede na Cidade de Japira, Estado do Paraná, sito à Rua Marginal, nº 8, Centro, CEP: 84920-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.299.847/0001-75, representada por Titular Sr. MIZAEI ARAGAO DOS SANTOS, brasileiro, empresário, comunhão parcial, residente e domiciliado na Cidade de Japira/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 054.843.139-61 e Carteira de Identidade RG nº 9.748.303-5/SSP/PR, sujeitando aos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e incluída a Lei nº 9.648/98 no que couber, consoante estabelece o Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017-PMJ, resolvem em comum acordo celebrar o presente TERMO ADITIVO mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% do valor do Contrato nº 048/2017-PMJ, de acordo com o Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA:- Do Valor: O valor do presente aditivo é de R\$ 11.297,95 (onze mil duzentos e noventa e sete reais e noventa e cinco centavos), perfazendo o valor total do Contrato nº 048/2017-PMJ, CLÁUSULA SEGUNDA que era de R\$ 45.191,80 (quarenta e cinco mil cento e noventa e um reais e oitenta centavos), passa a ser no valor de R\$ 56.489,75 (cinquenta e seis mil quatrocentos e oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA:- Da Ratificação: Todas as demais cláusulas do Contrato nº 048/2017-PMJ não atingidas pelo presente instrumento ficam ratificadas.

CLÁUSULA QUARTA:- Da Publicação: Incumbirá à Contratante providenciar à sua conta a publicação do Extrato deste Termo Aditivo no Órgão Oficial do Município até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

E para firmeza e validade do que foi avençado firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o subscrevem.

JAPIRA (PR), 08 de Novembro de 2017.

WALMIR WELLINGTON DA SILVA MIZAEI A. SANTOS JAPIRA-ME
 Prefeito Municipal CONTRATANTE
 MIZAEI ARAGAO DOS SANTOS
 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ
Torna-se público a Homologação de Dispensa de Licitação nº 019/2017 e o Extrato de Contrato nº 181/2017

CONTRATANTE: Município de Siqueira Campos
 CONTRATADA: Almir José da Cruz & Cia Ltda - ME
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ESTUDO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA DESCARTRE DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO.

VALOR TOTAL: R\$ 7.790,00 (sete mil setecentos e noventa reais)

Siqueira Campos, 08 de novembro de 2017.

FABIANO LOPES BUENO
 PREFEITO MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPIRA
 ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ 77.774.461/0001-46
 Rua Cel Francisco Pedrosa da Luz, S/Nº (043) 3555-1496 e mail: camarajapira@camarajapira.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 002/2017

SÚMULA:- Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).

O Presidente da Câmara Municipal de Japira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei nº 1123/2016, combinada com o art.43 da Lei 4.320/64.

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica aberto no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Japira, para o exercício de 2017, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

Recurso-Suplementação

01.001.01.031.0001.2001 Manutenção da Câmara Municipal	
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Pessoa Jurídica	R\$ 50.000,00

ARTIGO 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional suplementar, o cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

Recurso - Cancelamento

01.001.01.031.0001.2001 Manutenção da Câmara Municipal	
3.1.190.1.1.00.00 Vencimento e Vantagens Fixas	R\$ 50.000,00
TOTAL	R\$ 50.000,00

ARTIGO 3º - Essa Resolução entre em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Japira - Pr, 08 de Novembro de 2017

LAURO APARECIDO DE CARVALHO
 PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK
 Estado do Paraná

Sede: Praça Otacilio Ferreira nº 82 - CEP 86480-000
 Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221 CNPJ: 75.968.412/0001-19

LEI Nº 644/2017.

Cria 01 (um) cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico na Administração Pública Municipal, alterando dispositivos da Lei nº 435/2010.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK, Estado do Paraná aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado 01 (um) cargo de Assessor Jurídico na Administração Pública Municipal com provimento em cargo em comissão, a ser incluído na Lei nº 435/2010, privativo de Advogado, em conformidade com a Lei nº 8.906/94.

Art. 2º - A simbologia do cargo de Assessor Jurídico será, de acordo com a tabela de valores dos Cargos da Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck - PR, Piso Inicial, nível nº 16, equivalente a R\$ 5.374,67 (Cinco mil, trezentos e setenta e quatro reais e sessenta e sete centavos); com carga horária de 20 horas semanais.

Art. 3º - São atribuições do Assessor Jurídico:

Descrição sintética da função:

Assessorar no âmbito administrativo as consultas que lhe forem solicitadas pelo Executivo e emitir pareceres e interpretações de textos legais, confeccionar minutas; assessorar, em caráter complementar, o advogado integrante do Quadro Geral de Servidores Efetivos, nos termos da Lei nº 8.906/94

Descrição analítica da função:

Atender a consultas, no âmbito administrativo, sobre questões jurídicas, submetidas a apreciação do Prefeito, Diretores de Departamento, emitindo pareceres quando necessário; observar as normas federais e estaduais que possam ter implicações na legislação local; exercer outras atividades compatíveis com a função, de conformidade com a disposição legal ou regulamentar para as quais sejam expressamente designados; relatar parecer jurídico dos atos administrativos do Executivo.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conselheiro Mairinck-PR, 08 de novembro de 2017.

ALEX SANDRO PEREIRA COSTA DOMINGUES
 Prefeito Municipal



Auto Escola
1ª Habilitação
 Renovação
 Alteração
 O MELHOR CAMINHO DA SUA APRENDIZAGEM
(43) 3571-1008



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

CONTRATO Nº 048/2017-PMJ PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017-PMJ

Termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JAPIRA, PARANÁ**, e a empresa **MIZAEI ARAGAO DOS SANTOS JAPIRA-ME**, objetivando a **Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Lavagem de Veículos (LAVACAR) das Secretarias Municipais.**, relativo ao objeto do Pregão Presencial nº 022/2017-PMJ.

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Cidade de Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, 480, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Senhor Prefeito Municipal, **WALMIR WELLINGTON DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob nº 027.474.829-01 e portador da Carteira de Identidade RG nº 75.155-913/SSP/PR, e a empresa **MIZAEI ARAGAO DOS SANTOS JAPIRA-ME**, com sede na Cidade de Japira, Estado do Paraná, sito à Rua Marginal, nº 8, Centro, CEP: 84920-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.299.847/0001-75, representada por Titular Sr. **MIZAEI ARAGAO DOS SANTOS**, brasileiro, empresário, comunhão parcial, residente e domiciliado na Cidade de Japira/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 054.843.139-61 e Cédula de Identidade RG nº 9.748.303-5/SSP/PR, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Pregão Presencial nº 022/2017-PMJ, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

O Objeto do presente Contrato é a **Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Lavagem de Veículos (LAVACAR) das Secretarias Municipais**, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

§ único: A empresa **MIZAEI ARAGAO DOS SANTOS JAPIRA-ME**, doravante denominada **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, os itens do Lote 001 Intens Lote 02 intens. , referente ao objeto do Pregão Presencial nº 022/2017-PMJ, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 45.191,80 (Quarenta e Cinco Mil, Cento e Noventa e Um Reais e Oitenta Centavos)**, referente, os itens do Lote 001 Intens Lote 02 intens. pelo Menor Preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

1) O pagamento será efetuado à empresa contratada até 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

2) Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, nº do Processo Licitatório e nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;

3) Será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011

1º: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

§ 2º: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

DOTAÇÕES

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
360	03.001.04.122.0003.2006	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
650	04.002.15.452.0004.2012	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1790	05.002.12.365.0005.2026	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2400	07.001.10.301.0007.2036	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3040	08.001.08.244.0008.2046	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3490	09.001.20.606.0009.2052	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste-

Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega-



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

A entrega será de forma imediata, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da solicitação do Departamento de Compras do Município de Japira, pelo fato do Município não possuir depósito para armazenamento dos produtos;

§ Único: Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de Ordem de Entrega pelo Departamento de Compras do Município de Japira, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação;
- Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação pelo setor competente;
- Todo o bem em desacordo com as características e especificações técnicas e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato do seu recebimento, deverá ser substituído ou complementado. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo licitador e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no Edital;
- Recebido os bens nos termos acima citados se a qualquer tempo, durante sua utilização normal, vier a ser constatar discrepância com as especificações proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos;
- A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE-

§ 1º: A **CONTRATANTE** obrigará-se-á:

- Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
- Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA-

§ 1º: A **CONTRATADA** obrigará-se-á:

- Entregar os produtos de forma imediata após a solicitação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93; após o recebimento da Ordem de Entrega expedida pelo Departamento de Compras do Município de Japira, de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto do mesmo;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- Se a **CONTRATADA** ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a **CONTRATANTE** tome as providências cabíveis;
- Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- No ato do pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- Advertência;
- Fica estipulada uma multa à empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados. Bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ 1º: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

§ 2º: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

§ Único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização-

A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável-

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos-

A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência-

O presente Contrato vigorará até 22/05/2018, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato-

Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão Presencial nº 022/2017-PMJ.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos-

Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro-

Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

WALMIR WELLINGTON DA SILVA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

MIZAEL ARAGÃO DOS SANTOS JAPIRA-ME
Titular - MIZAEL ARAGÃO DO SANTOS
CONTRATADA

Japira (PR), vinte e três dias de maio de 2017.

BENEDITO REIMAO DO VALE
FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

CONTRATO Nº 048/2017-PMJ PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017-PMJ

Termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JAPIRA, PARANÁ**, e a empresa **MIZAEI ARAGAO DOS SANTOS JAPIRA-ME**, objetivando a **Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Lavagem de Veículos (LAVACAR) das Secretarias Municipais**, relativo ao objeto do Pregão Presencial nº 022/2017-PMJ.

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Cidade de Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, 480, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Senhor Prefeito Municipal, **WALMIR WELLINGTON DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob nº 027.474.829-01 e portador da Carteira de Identidade RG nº 75.155-913/SSP/PR, e a empresa **MIZAEI ARAGAO DOS SANTOS JAPIRA-ME**, com sede na Cidade de Japira, Estado do Paraná, sito à Rua Marginal, nº 8, Centro, CEP: 84920-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.299.847/0001-75, representada por Titular Sr. **MIZAEI ARAGAO DOS SANTOS**, brasileiro, empresário, comunhão parcial, residente e domiciliado na Cidade de Japira/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 054.843.139-61 e Cédula de Identidade RG nº 9.748.303-5/SSP/PR, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Pregão Presencial nº 022/2017-PMJ, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

O Objeto do presente Contrato é a **Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Lavagem de Veículos (LAVACAR) das Secretarias Municipais**, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

§ único: A empresa **MIZAEI ARAGAO DOS SANTOS JAPIRA-ME**, doravante denominada **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, os itens do Lote 001 Intens Lote 02 intens. , referente ao objeto do Pregão Presencial nº 022/2017-PMJ, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 45.191,80 (Quarenta e Cinco Mil, Cento e Noventa e Um Reais e Oitenta Centavos)**, referente, os itens do Lote 001 Intens Lote 02 intens. pelo Menor Preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

1) O pagamento será efetuado à empresa contratada até 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

2) Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, nº do Processo Licitatório e nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;

3) Será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011

§ 1º: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

§ 2º: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
360	03.001.04.122.0003.2006	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
650	04.002.15.452.0004.2012	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1790	05.002.12.365.0005.2026	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2400	07.001.10.301.0007.2036	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3040	08.001.08.244.0008.2046	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3490	09.001.20.606.0009.2052	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste-

Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega-



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

A entrega será de forma imediata, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da solicitação do Departamento de Compras do Município de Japira, pelo fato do Município não possuir depósito para armazenamento dos produtos;

§ Único: Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de Ordem de Entrega pelo Departamento de Compras do Município de Japira, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação;
- Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação pelo setor competente;
- Todo o bem em desacordo com as características e especificações técnicas e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato do seu recebimento, deverá ser substituído ou complementado. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo licitador e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no Edital;
- Recebido os bens nos termos acima citados se a qualquer tempo, durante sua utilização normal, vier a ser constatada discrepância com as especificações proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos;
- A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE-

§ 1º: A **CONTRATANTE** obrigará-se-á:

- Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
- Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA-

§ 1º: A **CONTRATADA** obrigará-se-á:

- Entregar os produtos de forma imediata após a solicitação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93; após o recebimento da Ordem de Entrega expedida pelo Departamento de Compras do Município de Japira, de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto do mesmo;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- Se a **CONTRATADA** ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a **CONTRATANTE** tome as providências cabíveis;
- Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- No ato do pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- Advertência;
- Fica estipulada uma multa à empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados. Bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ 1º: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

§ 2º: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

§ Único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização-

A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável-

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos-

A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência-

O presente Contrato vigorará até 22/05/2018, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato-

Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão Presencial nº 022/2017-PMJ.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos-

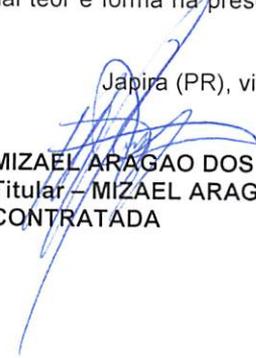
Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro-

Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Japira (PR), vinte e três dias de maio de 2017.


WALMIR WELLINGTON DA SILVA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


MIZAEL ARAGAO DOS SANTOS JAPIRA-ME
Titular - MIZAEL ARAGAO DO SANTOS
CONTRATADA

BENEDITO REIMAO DO VALE
FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

1) 

2) 